



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 4.831



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Isenta de custas e emolumentos, junto às serventias extrajudiciais do Tocantins, o primeiro registro de título de legitimação de posse e de título de propriedade de imóvel, outorgados na forma que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É isento de custas e emolumentos, junto às serventias extrajudiciais do Tocantins, o primeiro registro de título de legitimação de posse e de título de propriedade de imóvel, outorgados, de forma gratuita, a beneficiários de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de março 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	2
CASA MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	22
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	36
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	39
ADAPEC	40
AEM-TO	42
AGETO	42
TERRAPALMAS	43
JUCETINS	43
UNITINS	43
DEFENSORIA PÚBLICA	44
TRIBUNAL DE CONTAS	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

### DECRETO Nº 5.608, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 30, 31 e 32 da Lei 1.307, de 22 de março de 2002, e no art. 1º, inciso III, alínea "b", da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, e na conformidade das Resoluções 25/2011 e 61/2017, ambas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO,

#### DECRETA:

Art. 1º É instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, órgão colegiado, de natureza consultiva, normativa e deliberativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo tem sede em um dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza.

Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza é constituído por representantes:

I - dos usuários das águas da Bacia Hidrográfica de que trata este Decreto, cuja utilização dependa de outorga por meio das respectivas entidades de classe;

II - da sociedade civil organizada, indicados pelas respectivas associações, instituições de ensino e pesquisa, organizações de entidades constituídas há, pelo menos, um ano, com atuação comprovada na área de recursos hídricos e meio ambiente, reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO;

III - do Poder Público Estadual e dos Municípios situados na Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, bem assim, a critério do Comitê de que trata este Decreto, de organismo federal que, relativamente aos recursos hídricos, atue na região.

§1º As reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza são públicas, sendo suas convocações amplamente divulgadas.

§2º As normas de funcionamento, os critérios de indicação e o número dos representantes são fixados, com observância da legislação aplicável, em Regimento Interno do Comitê, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º É facultado ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza solicitar:

I - dos órgãos e das entidades representadas os meios, as informações e os subsídios necessários ao exercício de suas funções;

II - de outras entidades vinculadas aos recursos hídricos e à preservação do meio ambiente o assessoramento sobre as matérias em discussão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Luzireire Ribeiro de Moura Carreira  
Secretária de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

### PORTARIA SGG Nº 018 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Proíbe a comercialização de objetos, alimentos e materiais nas dependências do Palácio Araguaia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO que as edificações que abrigam departamentos administrativos são bens de uso especial;

CONSIDERANDO que as repartições públicas são locais que devem ser utilizados para finalidade a que se destinam e oferecer a população um serviço eficiente e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a devida ordem nas dependências do Palácio Araguaia;

CONSIDERANDO que o acesso por pessoas do povo nas dependências acessíveis ao público é destinado ao atendimento dos serviços prestados pela administração;

CONSIDERANDO que a entrada de vendedores ambulante fragiliza a segurança na medida em que viabiliza o acesso de maior número de pessoas no recinto do Palácio;

CONSIDERANDO que as atividades privadas e paralelas, no horário de expediente que implique em práticas comerciais prejudica o desenvolvimento dos trabalhos e frustra a finalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de exercício de quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, nos termos do art. 134, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 1818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a prática de atividades de comércio nas dependências internas do Palácio Araguaia.

§1º O exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho abrange a prática de toda e qualquer atividade comercial, tais como compra, venda, prestação de serviços, inclusive a distribuição de panfletos, folders e assemelhados, salvo os de natureza eminentemente institucional.



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

§2º A proibição prevista neste artigo abrange toda prática de comércio, exercida por qualquer servidor, ainda que fora do horário normal de trabalho, após o expediente ou nos intervalos intrajornada, para descanso e alimentação.

Art. 2º Qualquer funcionário público que exerça suas atividades em bens de uso especial, e venha a promover o comércio ainda que em caráter eventual em suas dependências, em desobediência a esta Portaria, estará sujeito as penalidades administrativas e legais.

Parágrafo único: Ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer categoria que descumprir a presente determinação.

Art. 3º A ausência da adoção das medidas pelo representante da Administração Pública responsável pela gestão da unidade administrativa enseja a responsabilidade administrativa, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Art. 4º Compete a Superintendência de Administração e Finanças desta Pasta expedir comunicados sobre o disposto nesta Portaria.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento da determinação desta Portaria é responsabilidade das autoridades da Casa Militar.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2017.

CESARINO AUGUSTO C. P. SOBRINHO  
Secretário Geral de Governo e Articulação Política

## CASA MILITAR

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015/0907/0000076

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento

CONTRATO: Nº 001/2016

CONTRATANTE: CASA MILITAR

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos e reparos em pneus, pelo sistema via web próprio da contratada, para atender as necessidades da Casa Militar, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Comprasnet nº 028/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

DO VALOR: O valor do referido termo continua de acordo ao contrato original de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1116.2272.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VIGÊNCIA: Este Termo terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de 01 de março de 2017.

DATA/ASSINATURA: 24/02/2017.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM RAIMUNDO BONFIM AZEVÉDO COELHO - Secretário-Chefe da Casa Militar - CPF: 216.787.231-34

- ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIAS - Representante da Contratada - CPF: 370.406.181-68

**POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017**

PROCESSO Nº: 2015.0930.0467.  
 ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2017.  
 CONTRATADA: Fabiano Comércio Atacadista de Ferramentas e Materiais para Construção Ltda.  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos para sonorização do auditório e palco do QCG, objetivando suprir às necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM), no sentido de aprimorar o funcionamento do sistema de som do palanque e do auditório do QCG - PMTO durante a realização de eventos de grande porte, tendo suas especificações, exigências, quantidades e peculiaridades descritos no Termo de Referência às fls. 07 a 10 do citado Processo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 51.648,75 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1059.2339.0000.  
 NATUREZA DA DESPESA: 33 90 30.  
 FONTE DE RECURSOS: 0227.  
 DATA ASSINATURA: 09/03/2017.  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO e Nilson dos Santos - Procurador.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2017**

PROCESSO Nº: 2015.0930.0467.  
 ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2017.  
 CONTRATADA: Taquaralto Comércio Atacadista de Ferramentas Ltda - Me.  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos para sonorização do auditório e palco do QCG, objetivando suprir às necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM), no sentido de aprimorar o funcionamento do sistema de som do palanque e do auditório do QCG - PMTO durante a realização de eventos de grande porte, tendo suas especificações, exigências, quantidades e peculiaridades descritos no Termo de Referência às fls. 07 a 10 do citado Processo.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.216,25 (dezesete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1059.2339.0000.  
 NATUREZA DA DESPESA: 33 90 30.  
 FONTE DE RECURSOS: 0227.  
 DATA ASSINATURA: 15/03/2017.  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO e Nilson dos Santos - Procurador.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 205 - AF, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do servidor:

BRUNO AKITAYA, número funcional nº 11149191/2, CPF 045.184.151-40, Assistente Administrativo, no período 03/04/2017 a 12/04/2017, referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 03/06/2015, interrompida pela Portaria Nº 975-IF, de 07/08/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.434, de 11/08/2015.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 206 - SF, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS, CPF 011.228.581-32, número funcional 80989/1, Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal, desta Pasta, prevista para o período de 17/04/2017 a 16/05/2017, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 14/04/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 207 - RET, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 192-IF, de 15 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.828, de 17 de março de 2017, referente a data de interrupção das fruição das férias da servidora BRUNA SENA GOMES DE ARAÚJO, CPF 033.781.061-31, número funcional 11483318/1, onde se lê: a partir de 25/07/2017; Leia-se: a partir de 25/01/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 208 - DSG, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR, CPF 596.352.901-87, número funcional 714220/1, Analista Técnico-Jurídico/FCA-9, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo, em substituição ao seu titular LUCIMERI SENA, CPF 932.196.107-06, número funcional 1046241/5, no seu período de férias de 20/03/2017 a 24/03/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 2361/2016/SECJUU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	589436/4	JOAQUIM PEIXOTO DA FONSECA	478.882.021-87	31/10/2016
02	1255991/3	JOSIMARIA DA ROCHA SANTOS SENA	806.980.001-10	31/10/2016
03	11536209/1	LEANDRO SOUSA NASCIMENTO	038.615.341-85	28/03/2017
04	127593/4	MARIA ERMELINDA DE GOIS LOPES MONTEIRO	032.455.088-08	31/10/2016
05	11537507/1	NELIO ALVES DE SOUZA	009.783.171-90	01/03/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 40,  
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1529/2016/SEINFRA, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	769268/5	EVA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	626.647.351-87	03/01/2017
02	11513500/2	JOANA LUCIA DE ANDRADE CAMPOS	586.761.201-53	15/03/2017
03	11535717/1	JOSIANA DEMETRIO BARROS ELOI DENIZ	710.712.701-25	28/03/2017
04	692193/7	LAUDECY ALMEIDA DOS SANTOS	577.408.101-00	29/03/2017
05	11510862/2	MARIA LUISA PEREIRA DA SILVA	021.603.531-75	15/03/2017
06	11535121/1	RAFAELA LARA VAZ	027.838.131-65	28/03/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 41,  
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 24/2017/RURALTINS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	207140/8	MARIA DA NATIVIDADE PERES PIMENTEL	131.992.261-91	19/01/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 42,  
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando os Ofícios nº 22 e 26/2017/JUCETINS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Junta Comercial do Estado do Tocantins, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	1200399/3	ANTONIA ALMIRA LICE GOMES DA COSTA CRUZ	687.135.253-87	28/03/2017
02	1086537/3	DORISMAR ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	986.087.621-53	07/03/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 43,  
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1570/2016/AGETO, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	90193/7	CLAUDECY CARVALHO DO NASCIMENTO	013.723.571-22	28/02/2017
02	11510951/2	GILBERTO BARROS DE ALMEIDA	034.884.631-25	31/01/2017
03	11521430/1	MAYRONNE JOAQUIM FONSECA DOS SANTOS	024.513.971-01	24/01/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 44,  
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 2361/2016/SECJLU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11159227/3	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	023.711.301-50	31/12/2016
02	11157844/3	ANGELA DOMINGAS MOREIRA DE ARAUJO	927.784.371-34	31/12/2016
03	298922/5	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	232.423.531-53	01/01/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 45,  
DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 431/2016/REDESAT, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Fundação Radiodifusão Educativa, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, da profissional a seguir relacionado:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	1117807/3	GLEICE MARTINS BAIA BARRETO	003.222.581-46	03/08/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 053, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	886480/2	791.019.681-49	NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO	AUXILIAR EM SUPORTE E OPERAÇÃO	02/03/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 054, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11155833/3	487.742.193-91	ANTONIO LUIS NUNES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/2017
02	1177532/1	240.302.871-15	BENTA ZENILDA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	14/02/2014
03	11533030/1	025.544.431-14	CHARLES CRISPIM DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2017
04	11165243/2	005.435.641-50	CLEIDE ROCHA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2017
05	1255215/3	074.770.847-92	GUSTAVO SENRA AVANCINI	MÉDICO	30/10/2016
06	11193905/2	022.658.721-56	HEYDY CARVALHO VASCONCELOS GALVÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/10/2016
07	11474700/1	705.281.101-44	MARINALVA GABINO DE SOUSA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/2017
08	933913/3	825.674.171-68	POLICARPIO NETO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	14/02/2014
09	91355/4	014.108.601-75	SANCHALVES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/09/2013

10	91355/6	014.108.601-75	SANCHALVES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/04/2014
11	11203838/2	655.735.363-20	TADEU ALMEIDA LEAL NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/2016

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 055, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11475781/1	006.136.581-59	ALESSANDRA PORTO LEAL DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16/01/2017
02	1125125/6	006.676.781-40	DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/09/2016
03	1154370/2	024.494.913-17	DENYSSE DE SOUSA BRANDAO TORRES	MÉDICO	03/11/2015
04	53354/7	004.825.121-64	ELISMAIA ALVES DE SALES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	04/02/2017
05	1281755/2	025.343.641-97	JOSYANE PEREIRA EVANGELISTA	PSICÓLOGO	19/11/2016
06	11136979/2	026.967.583-36	LUCYANA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12/01/2017
07	1247301/5	998.778.991-91	MAGNA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/10/2016
08	1132431/9	010.727.321-73	RONILDA LUIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25/01/2017
09	1202731/8	710.497.541-15	VANIA MARIA DIAS DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2016

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1113836/2	000.825.421-47	ALINE MACIEL LIMA SANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2017
02	11524065/1	006.529.751-27	VANDER JUNIOR DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1133900/5	011.469.271-85	AMANDA BOTELHO DE SOUZA SOARES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO PREVIDENCIÁRIO	21/02/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11541989/1	035.279.271-07	CIRO HENRIQUE BERNANDES GUIMARAES	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	31/01/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 20 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	980654/4	866.275.461-91	IDELSON PINTO DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL	14/02/2014
02	584578/3	475.215.543-53	JOSE CARLOS PEREIRA GAMA	AUXILIAR OPERACIONAL	14/02/2014
03	1156560/1	025.737.601-11	MARCELEIDE BATISTA MARQUES	AUXILIAR OPERACIONAL	16/02/2014
04	1178865/1	271.051.721-34	MARIA NILZA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	18/02/2014
05	656966/2	545.689.941-87	MARIA SANDOVANIA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	16/02/2014
06	11556277/1	004.118.601-00	RAFAEL MORENO DE SOUZA	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	05/09/2016
07	420030/8	333.266.221-04	ROSIMAR LIMA DOS SANTOS BRITO	MONITOR DE ARTES CENICAS	22/04/2016

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**

PROCON

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 568/2017**

PROC. ADM. 0216-003.553-0 (A.I. 4.599)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: L. e M. SUPERMERCADO M.E. - MATHEUS SUPERMERCADO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 042/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I e da Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 042/2017 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 566/2017**

PROC. ADM. 0216-004.174-5 (A.I. 4.360)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: J. V. DE MENEZES M.E. - AÇOUGUE PAULISTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**RELATÓRIO**

Em análise do parecer técnico nº 040/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 040/2017 integralmente.

## DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

## NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 565/2017**

PROC. ADM. 0216-004.164-3 (A.I. 4.390)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: SILVA E SOUSA ADEGA LTDA - ADEGA CRISTAL  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

## RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 039/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 039/2017 integralmente.

## DA DECISÃO.

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

## NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 563/2017**

PROC. ADM. 0216-003.121-8 (A.I. 4.593)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: RONALDO NUNES CUNHA - AÇOUGUE MINEIRO  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

## RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 037/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 037/2017 integralmente.

## DA DECISÃO.

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

## NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 558/2017**

PROC. ADM. 0216-005.845-0 (A.I. 4.384)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: SÓ CARNES COM. VAREJ. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 032/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 032/2017 integralmente.

## DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 557/2017

PROC. ADM. 0216-003.972-7 (A.I. 3.450)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: G.E.R. COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS - ALVORADA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

#### RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 031/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 031/2017 integralmente.

#### DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 556/2017

PROC. ADM. 0216-003.555-7 (A.I. 3.505)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: ALF DE SOUZA M.E. - PEG PAG LÍDER

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 030/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 030/2017 integralmente.

#### DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 06 de fevereiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 877/2017

PAD Nº 3797/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4348/2016

F. A. Nº 0216-022.117-0

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: FREITAS & GONDIM LTDA - ME

ADVOGADO: Não constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 137/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10, e no art. 18, §6º, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. Também houve ofensa ao art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010.

As condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, observado e acrescentado na espécie o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor FREITAS & GONDIM LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, bem como da Lei Federal nº 12.291/2010, conforme discriminado nos demais tópicos.

3 - FIXAR a multa base, quanto à comercialização de produtos vencidos e sem informações, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante (com aumento de 1/3) e as atenuantes (com redução de 2/3), esse valor é corrigido para R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos). FIXAR a multa base, quanto a ausência de exemplar do CDC, na forma preconizada pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 12.291/2010, em R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Aplicando a agravante (com aumento de 1/3) e as atenuantes (com redução de 2/3), esse valor é corrigido para R\$ 354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais, e setenta centavos).

4 - Feitas as considerações acima e englobando todas as condutas imputadas ao fornecedor, FIXAR a sanção definitiva em R\$ 4.501,37 (quatro mil, cinquenta e um reais, e trinta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

5 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo legal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras alegações.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 01/03/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 802/2017

PAD Nº 3692/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5385/2016

F. A. Nº 0216-015.390-0

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: WS CONVENIÊNCIA LTDA (CRISTAL CONVENIÊNCIA)

ADVOGADO: Não constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 129/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, art. 34, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor WS CONVENIÊNCIA LTDA (CRISTAL CONVENIÊNCIA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 803/2017**

PAD Nº 3805/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3518/2016  
F. A. Nº 0216-022.347-1  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: DT TELES EIRELI - ME  
ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 130/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, art. 34, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor DT TELES EIRELI - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 804/2017**

PAD Nº 008/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9557/2016  
F. A. Nº 0216-018.944-0  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: RODÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA (RODÃO CENTRO AUTOMOTIVO)  
ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 131/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, art. 34, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor RODÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA (RODÃO CENTRO AUTOMOTIVO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante (com acréscimo de 1/3) e as atenuantes (com redução de 2/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais, e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 805/2017**

PAD Nº 3663/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3953/2016  
F. A. Nº 0216-011.428-0  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: GERCI ALVES MARTINS (SUPERMERCADO JG)  
ADVOGADA: LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA OAB/TO 6461-A

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 132/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, art. 34, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor GERCI ALVES MARTINS (SUPERMERCADO JG) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante (com acréscimo de 1/3) e as atenuantes (com redução de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição e toda cadeia dos atos de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - DETERMINAR que o representante jurídico do fornecedor assine a petição de fl. 11, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações acaso insista na "assinatura digital" em "autos físicos", vez que esta modalidade não foi implantada/regulamentada nestes processos administrativos.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 806/2017**

PAD Nº 3636/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3944/2016  
F. A. Nº 0216-011.200-6  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: JAYME E CERQUEIRA LTDA - ME (SUPERMERCADO He B)  
ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 133/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, art. 8º, e no art. 18, §6º, art. 31, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor JAYME E CERQUEIRA LTDA - ME (SUPERMERCADO He B) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante (com acréscimo de 1/3) e a atenuante (com redução de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 807/2017**

PAD Nº 3744/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9566/2016  
F. A. Nº 0216-017.279-4  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: AUTO VIP LATAS LTDA - ME (VIP LATAS)  
ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 134/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, e no art. 31, do CDC, no art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2004, no art. 2º e no art. 4º do Decreto Federal nº 5.903/2006, configurando a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, c/c art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor AUTO VIP LATAS LTDA - ME (VIP LATAS) a sanção administrativa, levando em consideração os critérios previstos no art. 56, I, do CDC, do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a sanção de ADVERTÊNCIA, ante o preenchimento dos requisitos previstos no art. 41, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', da Portaria Normativa nº 001/2015, alertando que essa sanção só pode ser aplicada uma única vez para o mesmo fornecedor pelo período de 5 anos, conforme art. 41, §único, da precitada norma.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos constitutivos e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas - TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 801/2017**

PAD Nº 3670/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3975/2016  
F. A. Nº 0216-013.247-8  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: POINT DA PICANHA EIRELI - ME  
ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 128/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor POINT DA PICANHA EIRELI - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 673/2017**

PAD Nº 3704/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5351/2016  
F. A. Nº 0216-015.923-8  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: CONVENIÊNCIA SERRA DO CARMO LTDA - ME  
ADVOGADO: Não constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 127/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor CONVENIÊNCIA SERRADO CARMO LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 672/2017**

PAD Nº 3667/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3976/2016

F. A. Nº 0216-015.640-9

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA (SUPER BIG)

ADVOGADO: GISELLE FERREIRA SODRÉ OAB/TO nº 6410 e GEANN KARLLA ALVES BARBOSA OAB/TO 6508

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 126/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea b, item "1", alínea c, itens "3" e "4", e alínea d, item "1", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA (SUPER BIG) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil, e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes, torno-a definitiva no valor de R\$ 37.386,66 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais, e sessenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 772/2017**

PAD Nº 003/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9552/2016

FA nº 0216-017.205-9

PAD Nº 004/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9553/2016

FA nº 0216-007.360-7

PAD Nº 9559/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9559/2016

FA nº 0216-07.260-9

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Não constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 125/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 20, incisos I a III, §§1º e 2º, todos do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "b", item "3", e na alínea "c", item "4", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR procedente o processo administrativo.
- 2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.
- 3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, e duzentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE a reunião das FA's nº 0216-017.205-9 [ref. ao Auto de Infração nº 9552/2016], nº 0216-017.360-7 [ref. ao Auto de Infração nº 9553] e nº 0216-017.260-9 [ref. ao Auto de Infração nº 9559/2016], vez que abordam fatos idênticos constatados em três dias consecutivos.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 771/2017**

PAD Nº 3738/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9563/2016  
FA nº 0216-017.266-8  
PAD Nº 3739/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9564/2016  
FA nº 0216-017.267-6  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: Não constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 124/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 20, incisos I a III, §§1º e 2º, todos do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "d", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "b", item "3", e na alínea "c", item "4", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR procedente o processo administrativo.
- 2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.
- 3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, e duzentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE a reunião das FA's nº 0216-017.266-8 [ref. ao Auto de Infração nº 9563/2016], e nº 0216-017.267-6 [ref. ao Auto de Infração nº 9564/2016], vez que abordam fatos idênticos constatados em três dias consecutivos.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 20/02/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 875/2017**

PAD Nº 3856/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4440/2016  
F. A. Nº 17.001.002.16-0028667  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS S/A  
ADVOGADO: MARIO BRUNO CORRÊA DO NASCIMENTO OAB/MA nº 12.777

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 135/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, inciso III, e no art. 31, do CDC, configurando a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e nos arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MATEUS SUPERMERCADOS S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com a presença da agravante e da atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 01/03/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 876/2017

PAD Nº 55/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3611/2016

F. A. Nº 17.001.002.16-0026283

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: TALLE ALLDELAMSIMS DA SILVA LOPES (LUB MOTORS)

ADVOGADO: Não constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 136/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10º, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1", "2" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor TALLE ALLDELAMSIMS DA SILVA LOPES (LUB MOTORS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE ao fornecedor que, no prazo recursal, junte seus atos constitutivos e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 01/03/2017.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 028/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 20 de Março de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0408-021.352-0	ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	09.194.841/0001-51
2.	0215-001.678-4	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
3.	0214-035.968-2	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
4.	0315-036.343-0	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
5.	17.001.003.16-0024831	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
6.	0210-018.245-1	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
7.	0214-015.703-6	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
8.	0316-018.599-8	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/3436-64
9.	0511-030.139-0	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
10.	0210-018.245-1	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
11.	0214-016.968-7	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
12.	0210-018.151-8	BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.	59.461.152/0001-34
13.	1014-031.417-7	CIELO S.A.	01.027.058/0001-91
14.	0215-019.991-2	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
15.	0316-000.156-1	COMERCIAL DE CALÇADOS TOCANTINENSE LTDA - ME	06.126.603/0001-10
16.	0210-018.151-8	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56
17.	1015-019.236-2	ELETROSOM S/A	22.164.990/0203-23
18.	0210-018.151-8	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
19.	0214-044.560-7	KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.	05.570.714/0001-59
20.	0214-021.617-8	LKD COMERCIO ELETRONICO S/A	10.979.023/0001-43
21.	0412-017.905-9	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
22.	0315-017.743-5	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
23.	0315-036.037-2	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
24.	0213-052.657-6	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
25.	0316-017.201-4	PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES NOVA LTDA	09.075.168/0010-21
26.	0210-018.151-8	SE SUPERMERCADOS LTDA	01.545.828/0105-84
27.	0612-039.387-6	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DALAPA S/A	02.558.975/0001-65
28.	1015-019.236-2	SONY BRASIL LTDA.	43.447.044/0004-10
29.	0315-034.611-9	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0001-80
30.	1015-019.236-2	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA Nº 35, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

ALTERAR,

a fruição das férias do servidor RICARDO LUIZ GONÇALVES DE MOURA, CPF:004.678.621-09, matrícula nº 11150580-2, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 27/03/2017 a 25/04/2017, alterando-se o gozo para 13/03/2017 a 11/04/2017.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO  
Secretário

## PORTARIA Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a partir de 14/03/2017, 05 (cinco) dias de férias da servidora FLÁVIA SOUSA SANTOS, CPF Nº 862.774.133-68, matrícula nº 1274660-4, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para 01/03/2017 a 18/03/2017, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2016.

CLEMENTE BARROS NETO  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 746, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

NILMAR JARDIM CIRQUEIRA, matrícula nº 885049-4, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Jardim Paulista, no município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 747, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA, matrícula nº 84697-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Trajano Coêlho Neto, no município de Paraíso do Tocantins, para o Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 08 de março de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 748, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

PATRICIA SIQUEIRA, matrícula nº 1132474-1, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Dom Alano, no município de Peixe, para a Escola Estadual Dona Gercina Borges Teixeira, no município de Formoso do Araguaia, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 08 de março de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 749, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

WESLEY PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 1216627-1, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual de Araguacema, no município de Araguacema, para o Colégio Positivo - Convênio, no município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de março de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 750, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

WILLIAN COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 859014-4, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Dom Orione - Convênio, no município de Tocantinópolis, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 751, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ALDAALVES DE SENA, matrícula nº 1125745-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Combinado, no município de Combinado, para a Escola Estadual Agrícola David Aires França, no município de Arraias, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Arraias, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 752, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARISPERC MASCARENHAS DE SOUSA LIMA, matrícula nº 611892-3, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, para a Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sá, no município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 753, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MOEMA ROCHA NUNES, matrícula nº 811420-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Comendador Pádua Fleury, no município de Pedro Afonso, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 754, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

AVALINA JOSE LUIZ BRAGHINI, matrícula nº 614960-3, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 755, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

VALERIA BENTO NOLETO, matrícula nº 1212141-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no município de Guaraí, para o Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 16 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 760, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JULIMARIA BARBOSA CONCEICAO, matrícula nº 778038-5, Professora da Educação Básica, com lotação na Superintendência de Juventude, para a Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 762, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 564, de 24 de fevereiro de 2017, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 4.821, de 08 de março de 2017, que removeu a Professora da Educação Básica ALDIZIA CARNEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 701303-3, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
Gerência de Educação à Distância	Gerência de Ensino à Distância

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 763, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

FRANCISCO RODRIGUES DE FRANCA FILHO, matrícula nº 1207938-1, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no município de Araguaína, para o Colégio Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 764, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA AUSENIRA DIAS LEITE BORGES, matrícula nº 761798-6, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, no município de São Bento do Tocantins, para o Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no município de Ananás, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 09 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 765, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 451, de 16 de fevereiro de 2017, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017, que removeu a Professora da Educação Básica ISMENI LIMA DE MOURA, matrícula nº 898184-2, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
Gerência de Sistema de Gestão Escolar	Diretoria de Tecnologia, Inovação e Estatística

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 766, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

RAFAEL LOPES GUIMARAES, matrícula nº 1092030-7, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, no município de Guaraí, para o Centro de Ensino Médio Castro Alves, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 767, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARTA CARVALHO MAGALHAES SILVA, matrícula nº 193206-3, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no município de Guaraí, para a Escola Estadual Madre Belém, no município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 13 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2013/27000/004112  
CONTRATO Nº: 017/2014  
TERMO ADITIVO: 4º (quarto)  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 05.063.935/0001-30  
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 017/2014 pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 231.093,75 (duzentos e trinta e um mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39/3.3.90.30  
FONTE DE RECURSO: 0235  
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017  
VIGÊNCIA: de 25.02.2017 a 24.02.2018  
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante  
Franciezio Melo de Araújo - Representante Legal da Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017  
(COMPRASNET)**

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna pública a SUSPENSÃO administrativa "SINE DIE" da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamento de som para serem utilizados em eventos no HALL da SEDUC, ofertados por esta Pasta, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/27000/008492, com abertura prevista para às 13:30 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2017.

Palmas/TO, 20 de março de 2017.

Flávio da Costa Messias  
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - SRP  
(COMPRASNET)**

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna pública a SUSPENSÃO administrativa "SINE DIE" da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação para cursos e encontros em hotéis de Palmas para atender as necessidades desta Pasta, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/27000/006847, com abertura prevista para às 13:30 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2017.

Palmas/TO, 20 de março de 2017.

Flávio da Costa Messias  
Pregoeiro

## SECRETARIA DA FAZENDA

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 020, de 17 de Março de 2017.

## 00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.378.114-1 GELO PALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.417.023-5 TEX COURIER LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.465.179-9 D M B COMERCIO DE GELO EIRELI - LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.478.337-7 MATHEUS DE MELO CARVALHO EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721000 PALMAS
---	-----------------------------

## 00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social 29.005.938-0 RAIMUNDO GRANJEIRO SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1722107 XAMBIOA
---	------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.067.227-9 ASSOCIACAO DO COM. VAR. DE CAR. FRE. E DER. ARN-TO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
---	--------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.368.592-4 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702158 ARAGUANA
---	-------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.397.676-7 P2 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
--	--------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.420.493-8 SAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1703008BABACULANDIA
---	----------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.453.053-3 J P FILHO ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702158 ARAGUANA
---	-------------------------------

## 00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social 29.070.413-8 ELETRO-MAGAZINE COM VAREJ DE MOVEIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716604 PEIXE
---	----------------------------

## 00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social 29.445.234-6 JOSÉ GUSMÃO DE OLIVEIRA JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707553 FATIMA
---	-----------------------------

## PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 021, de 17 de Março de 2017.

## 00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social 29.371.984-5 DENISE SOARES DUARTE DE LIMA E SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 14/03/2017	Município 1717909 PONTE ALTA DO TOCANTINS
--	--

Insc. Estadual Razão social 29.472.367-6 FERNANDA RIBEIRO DE JESUS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 14/03/2017	Município 1717909 PONTE ALTA DO TOCANTINS
---	--

## 00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social 29.065.111-5 TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLÁSTICOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA
--	--------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.072.219-5 MARIO VICENTE DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702158 ARAGUANA
---	-------------------------------

Insc. Estadual Razão social 29.344.485-4 JOAO BONIFACIO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702158 ARAGUANA	Insc. Estadual Razão social 29.471.408-1 OLIVEIRA & PAZ LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.346.410-3 REMI FERNANDES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702158 ARAGUANA	Insc. Estadual Razão social 29.477.836-5 W. A. COM. & REP. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.346.501-0 OTAVIO ALVES DE BORBA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702158 ARAGUANA	00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI	
Insc. Estadual Razão social 29.376.073-0 LUSO LUCENA VALADARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702158 ARAGUANA	Insc. Estadual Razão social 29.398.271-6 ANTONIO ALVES CAMPOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 13/03/2017	Município 1703867 CARIRI DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.410.371-6 JOSE ILSON PAULINO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702158 ARAGUANA	Insc. Estadual Razão social 29.402.157-4 WANDERLEY P. M. SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/03/2017	Município 1700350 ALIANCADO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.414.272-0 MARCOS M DE REZENDE & CIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.438.227-5 MÁRIO ÁLVARO MARQUES JÚNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/03/2017	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.446.144-2 ARMAZEM MATEUS S.A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.438.228-3 ALESSANDRA SILVA MARQUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 17/03/2017	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.449.222-4 GS DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.442.853-4 F B MOREIRA - DISTRIBUIDORA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/03/2017	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.453.214-5 C. ALVES PINTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.455.211-1 PEDRO MARIA DE CERQUEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 13/03/2017	Município 1700350 ALIANCADO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.464.394-0 ARAUJO & COREIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.458.874-4 JUNIOR CANDIDO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 13/03/2017	Município 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.467.208-7 WELMAN N. DE SOUSA AMORIM - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.464.980-8 JOSÉ DE FREITAS MUNDIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 13/03/2017	Município 1716604 PEIXE
Insc. Estadual Razão social 29.467.847-6 C. ALBERTO LOPES DA COSTA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.473.598-4 BRASLOG - LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/03/2017	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.468.487-5 JOÃO LAMARTINE F. MENDES - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA	
Insc. Estadual Razão social 29.468.836-6 L. D. FERNANDES - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.426.199-0 ESTELINO MENDES DE JESUS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 07/03/2017	Município 1702406 ARRAIAS
Insc. Estadual Razão social 29.469.144-8 F. VIEIRA FILHO - SERVIÇOS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.444.092-5 RENATO ALEXANDRE DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 07/03/2017	Município 1702406 ARRAIAS
Insc. Estadual Razão social 29.470.120-6 C R DA SILVA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.449.913-0 CASA DE CARNE FIA MORAES LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/03/2017	Município 1707009 DIANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.470.420-5 LOUREIRO E XAVIER LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.470.018-8 JESSICA TAVARES RAMOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 07/03/2017	Município 1702406 ARRAIAS
		Insc. Estadual Razão social 29.474.730-3 ALAIR JOSÉ DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/03/2017	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS

## 00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.362.066-0 SOUSA & ALVES LTDA - ME 1702554 AUGUSTINOPOLIS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06  
Data do Evento Cadastral: 07/03/2017

Insc. Estadual Razão social Município  
29.442.665-5 A. LIMA BARROS 1702208 ARAGUATINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/03/2017

## 00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município  
29.469.353-0 BLANCA CONSUELO GIRALDI 1700707 ALVORADA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 10/03/2017

Insc. Estadual Razão social Município  
29.471.841-9 ANTONIO MARQUES GUIMARÃES 1720978 TALISMA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 14/03/2017

## 00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município  
29.399.255-0 PETROPARAISO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/03/2017

Insc. Estadual Razão social Município  
29.476.490-9 V. M. DE OLIVEIRA DUARTE 1716109 PARAISO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 16/03/2017

Insc. Estadual Razão social Município  
29.477.208-1 WJP AGRICOLA LTDA - ME 1711902 LAGOA DA CONFUSAO  
Fundamentação legal  
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z11" RICMS - DEC. 5.501/16  
Data do Evento Cadastral: 16/03/2017

## 00991 - DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.999.020-6 BUNGE ALIMENTOS S/A 5212501 LUZIANIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "P" DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/03/2017

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 1.2, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 3.2, 36.1, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 22 de Março de 2017

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPOANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006,  
de 21 de Março de 2017

Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: AVES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.2.1	CB	GALINHA CAPIRÁ PARA ABATE	37,00	0006/2017	22/03/2017
1.2.4	CB	FRANGO CAPIRÁ - ABATE	34,00	0006/2017	22/03/2017
1.2.17	CB	FRANGO DE GRANJA VIVO - PARA ABATE	10,40	0006/2017	22/03/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: CAPRINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.5.1	CB	CAPRINO - ABATE CB	205,29	0006/2017	22/03/2017
1.5.2	CB	CAPRINO PARA CRIA	313,60	0006/2017	22/03/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: EQUINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.6.2	CB	EQUINO - ABATE	390,00	0006/2017	22/03/2017
1.6.3	CB	EQUINO PARA CRIA	1000,00	0006/2017	22/03/2017
1.6.4	CB	EQUINO - CUSTEIO	1185,00	0006/2017	22/03/2017
1.6.5	CB	EQUINO - CUSTEIO MEIO SANGUE	3000,00	0006/2017	22/03/2017
1.6.6	CB	EQUINO - RAÇA PURA	9900,00	0006/2017	22/03/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: MUARES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.7.5	CB	MUJAR MACHO Classe 1	5100,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.5	CB	MUJAR MACHO Classe 2	1500,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.5	CB	MUJAR MACHO Classe 3	1100,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.5	CB	MUJAR MACHO Classe 4	340,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.6	CB	MUJAR FÊMEA Classe 1	5500,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.6	CB	MUJAR FÊMEA Classe 2	2000,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.6	CB	MUJAR FÊMEA Classe 3	900,00	0006/2017	22/03/2017
1.7.6	CB	MUJAR FÊMEA Classe 4	340,00	0006/2017	22/03/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: OVINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.8.1	CB	OVINO - ABATE	200,00	0006/2017	22/03/2017
1.8.2	CB	OVINO PARA CRIA	260,00	0006/2017	22/03/2017
Grupo: ANIMAIS VIVOS					
Subgrupo: SUÍNOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
1.9.1	@	SUÍNO COMUM - TIPO BANHA - ACIMA DE 6 ARROBAS	100,00	0006/2017	22/03/2017
1.9.2	@	SUÍNO COMUM - TIPO CARNE - ACIMA DE 6 ARROBAS	105,00	0006/2017	22/03/2017
1.9.3	@	SUÍNO LEITÃO ATÉ 2 ARROBAS	130,00	0006/2017	22/03/2017
1.9.4	@	SUÍNO LIGHT - DE 2 A 6 ARROBAS	120,00	0006/2017	22/03/2017
Grupo: CRUSTÁCEOS E PEIXES					
Subgrupo: PEIXES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
3.2.2	KG	BARBADO	13,75	0006/2017	22/03/2017
3.2.3	KG	CACHORRA	6,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.4	KG	CARANHA	11,50	0006/2017	22/03/2017
3.2.5	KG	CORVINA	8,40	0006/2017	22/03/2017
3.2.6	KG	CURIMATÁ	6,25	0006/2017	22/03/2017
3.2.10	KG	PACU	11,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.12	KG	PINTADO	18,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.13	KG	SURUBIM	16,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.15	KG	TAMBAQUI	11,50	0006/2017	22/03/2017
3.2.16	KG	TUCUNARÉ	18,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.56	KG	CARANHA NO CRIATÓRIO	8,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.105	KG	CURIMATÁ NO CRIATÓRIO	5,00	0006/2017	22/03/2017
3.2.106	KG	PINTADO NO CRIATÓRIO	13,00	0006/2017	22/03/2017
Grupo: PELES, EXCETO PELETEIRA (PELES COM PÊLOS) E COURO					
Subgrupo: PELES, EXCETO PELETEIRA (PELES COM PÊLOS) E COURO					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
36.1.21	KG	COURO BOVINO VERDE / SALGADO	3,00	0006/2017	22/03/2017
36.1.22	UN	COURO BOVINO VERDE / SALGADO	70,00	0006/2017	22/03/2017
36.1.23	KG	COURO BUBALINO VERDE / SALGADO	3,15	0006/2017	22/03/2017
36.1.24	UN	COURO BUBALINO VERDE / SALGADO	75,00	0006/2017	22/03/2017
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
ANIMAIS VIVOS					
MUARES					
Classe 1		Esporte			
Classe 2		Custeio			
Classe 3		Cria			
Classe 4		Abate			

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (alfinetes, almofadas para carimbos, canetas, etc.) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 27/03/2017 às 18:30hs.

Palmas, 21 de março de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007 ou 063 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 021/2017. Abertura dia 03.04.2017 às 14h00min (horário de Brasília), aquisição de material permanente (veículos, rádio transceptor e sinalizador), para atender às necessidades do DETRAN, Proc. 00.139/3247/2016, Recurso: Próprio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 025/2017. Abertura dia 03.04.2017 às 16h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de equipamentos de informática (Microcomputador, Acess Point e Impressora), para o CBMTO, Proc. 00.032/1007/2016, Recurso: Próprio, Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 015/2017. Abertura dia 04.04.2017 às 14h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo e permanente (enxofre, cal virgem, triturador, etc.), para a RURALTINS, Proc. 00.017/34491/2016, Recurso: Tesouro, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Palmas, 21 de março de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA/GASEC/SEINF Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

REMOVER a servidora DEYBIANNE SILVA DE ARAUJO FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 36642-4, da Gerência de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira para a Diretoria Operacional, a partir de 01/03/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 14 dias do mês Março de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Secretário

## PORTARIA/GASEC/SEINF Nº 49, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

REMOVER o servidor JONIVIO DE SOUSA SANTOS, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 553259-3, da Diretoria de Energia para a Superintendência Intermodal de Transporte e Infraestrutura, a partir de 15/03/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 16 dias do mês Março de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Secretário

## PORTARIA/SEINF Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, Ato 1.392-DSG de 28 de novembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora VANESSA CRISTINA CHEMET DUTRA CARDOSO, matrícula nº 179398-5, Diretor Operacional, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para 20/03/2017 a 29/03/2017, 10 (dez) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS em Palmas, aos 17 dias do mês Março de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Secretário

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos componentes das Balanças Móveis e Fixas da AGETO.

Data de Abertura: 05.04.2017 às 13h30min.

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0-63 3218 7194 e 3218 1635 ou e-mail: cpl@seinf.to.gov.br, em Palmas - TO.

Palmas - TO, 21 de Março de 2017.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA/SES/GABSEC Nº 167/2017.**  
**PROCESSO Nº 2016.30550.010253**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

## HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
35/2017	2016/10253	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de neurocirurgia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº123/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	DEUSIVÂNIA MENDES MARINHO Matrícula: 80357-6	MAGNA REGINA FERREIRA Matrícula: 773491-9

## HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
35/2017	2016/10253	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de neurocirurgia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº123/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	NÚBIA NANDA DE MELO MAGALHÃES Matrícula: 10866183	MICHEL TAVARES MARTINS Matrícula: 11144882-1

## HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
35/2017	2016/10253	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de neurocirurgia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº123/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA Matrícula: 1229680-3	FABRICIA ROSA NETO SANTOS Matrícula: 11138220-1

## HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
35/2017	2016/10253	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de neurocirurgia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº123/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA Matrícula: 12871922	FERNANDO BEZERRA DA MOTA Matrícula: 114557801

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de Março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013**

PROCESSO: 2013.30550.003667  
 TERMO ADITIVO: 4º  
 CONTRATO: 064/2013  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NJ LTDA - ME  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 064/2013  
 ORÇAMENTO: 10.304.1165.4078  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 0251001742  
 VALOR: 115.297,56 (CENTO E QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NJ LTDA - ME - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017**

PROCESSO Nº: 2016.30550.006380  
 Nº CONTRATO: 044/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: BPMV SERVIÇOS LTDA - EPP  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
 FONTE: 102  
 VALOR: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL)  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO APRETIENÇÃO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SES-TO.  
 VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (MESES), MEDIANTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DO ART.57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 03/03/2017  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
 BPMV SERVIÇOS LTDA - EPP - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2017  
 PROCESSO Nº: 2017.30550.001637.  
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONTRATANTE: UNIMED Palmas Cooperativa de Trabalho Médico.  
 CNPJ DA CONTRATANTE: 37.313.475/0002-29.  
 OBJETO: Prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes com provas de compatibilidade e hemoderivados, ofertados pelo HEMOTO, por meio de Agência Transfusional.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017.  
 VIGÊNCIA: 20/03/2018.  
 SIGNATÁRIOS:  
 MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde  
 RICARDO DO VAL SOUTO  
 Representante legal da Contratante

**PROCESSO Nº: 2017/30550/00093**

Interessado: ELIANE PITMAN DIAS MORAIS  
 Assunto: Afastamento Eventual Sem Custeio para Especialização.  
 Matrícula: 739446-2  
 Cargo: Farmacêutica  
 Órgão: Secretaria da Saúde  
 Lotação: Hospital e Maternidade Pública Dona Regina  
 Município: Palmas - TO

**DESPACHO Nº 313/2017**

Com base na documentação constante dos autos e de acordo com a Portaria/SESAU nº 635, de 07 de agosto de 2012, CONCEDO à servidora Eliane Pitman Dias Moraes, AFASTAMENTO EVENTUAL SEM CUSTEIO com Manutenção de Remuneração ou Subsídio, a fim de cursar a Especialização em Saúde Pública, perante a Escola Tocantinense do SUS - ETSUS Dr. Gismar Gomes, Fundação Escola de Saúde de Palmas - FESP e Universidade Federal do Tocantins, na cidade de Palmas - TO, no período compreendido entre 26/09/2016 a 15/09/2017, segundo cronograma de aulas presenciais.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Palmas, aos 08 dias do mês de março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº: 2017/30550/000942**

Interessado: MARIA ELENILMA DA SILVA FEITOSA  
 Assunto: Afastamento Eventual Sem Custeio para Especialização.  
 Matrícula: 1179160-1  
 Cargo: Assistente de serviços de saúde  
 Órgão: Secretaria da Saúde  
 Lotação: Hospital e Maternidade Pública Dona Regina  
 Município: Palmas - TO

**DESPACHO Nº 320/2017**

Com base na documentação constante dos autos e de acordo com a Portaria/SESAU nº 635, de 07 de agosto de 2012, CONCEDO à servidora Maria Elenilma da Silva Feitosa, AFASTAMENTO EVENTUAL SEM CUSTEIO com Manutenção de Remuneração ou Subsídio, a fim de cursar a Especialização em Saúde Pública, perante a Escola Tocantinense do SUS - ETSUS Dr. Gismar Gomes, Fundação Escola de Saúde de Palmas - FESP e Universidade Federal do Tocantins - UFT, na cidade de Palmas - TO, no período compreendido entre 26/09/2016 a 15/09/2017, segundo cronograma de aulas presenciais.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº: 2017/30550/000959**

Interessado: ROSIMEIRE RODRIGUES DE MENEZ  
 Assunto: Afastamento Eventual Sem Custeio para Especialização.  
 Matrícula: 1018159-2  
 Cargo: Analista de desenvolvimento social  
 Órgão: Secretaria da Saúde  
 Lotação: Escola Tocantinense do SUS - ETSUS  
 Município: Palmas - TO

**DESPACHO Nº 321/2017**

Com base na documentação constante dos autos e de acordo com a Portaria/SESAU nº 635, de 07 de agosto de 2012, CONCEDO à servidora Rosimeire Rodrigues de Menez, AFASTAMENTO EVENTUAL SEM CUSTEIO com Manutenção de Remuneração ou Subsídio, a fim de cursar a Especialização em Saúde Pública, perante a Escola Tocantinense do SUS - ETSUS Dr. Gismar Gomes, Fundação Escola de Saúde de Palmas - FESP e Universidade Federal do Tocantins - UFT, na cidade de Palmas - TO, no período compreendido entre 26/09/2016 a 15/09/2017, segundo cronograma de aulas presenciais.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº: 2017/30550/000958**

Interessado: LUCIANA ÂNGELA SOARES  
 Assunto: Afastamento Eventual Sem Custeio para Especialização.  
 Matrícula: 1205854-1  
 Cargo: Fonoaudióloga  
 Órgão: Secretaria da Saúde  
 Lotação: Hospital e Maternidade Pública Dona Regina  
 Município: Palmas - TO

**DESPACHO Nº 322/2017**

Com base na documentação constante dos autos e de acordo com a Portaria/SESAU nº 635, de 07 de agosto de 2012, CONCEDO à servidora Luciana Ângela Soares, AFASTAMENTO EVENTUAL SEM CUSTEIO com Manutenção de Remuneração ou Subsídio, a fim de cursar a Especialização em Saúde Pública, perante a Escola Tocantinense do SUS - ETSUS Dr. Gismar Gomes, Fundação Escola de Saúde de Palmas - FESP e Universidade Federal do Tocantins - UFT, na cidade de Palmas - TO, no período compreendido entre 26/09/2016 a 15/09/2017, segundo cronograma de aulas presenciais.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Retificação do ANEXO I da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, retirando o município de Paraíso do Tocantins - TO da relação de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 342, de 4 de março de 2013, que Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. (Alterado pela Portaria nº 104/GM/MS de 15.01.2014) (Revoga a Portaria Nº 1.172/GM/MS de 05.06.2012);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 111/2016, de 18 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a Revogação da RESOLUÇÃO - CIB Nº 23/2016, de 23 de março de 2016, que Dispõe sobre a Mudança de Porte II para Porte III com Renovação da Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento SUL (UPA SUL) do município de Palmas - TO;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 088/2016/DASS/SEMUS da Gerência Geral das Unidades de Saúde/Diretoria de Gestão Integrada/Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, que Dispõe sobre a Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA SUL) em Porte III Regionalizada, e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Norte (UPA NORTE) em Porte II;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 112/2016, de 18 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA SUL) do município de Palmas - TO em Unidade de Porte III Regionalizada;

Considerando o OFÍCIO Nº 2442/2016/SEMUS/GAB/DASS, de 18 de agosto de 2016 onde o município de Palmas - TO informa quais são os municípios participantes da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) com suas respectivas populações estimadas no ano de 2016;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 123/2016, de 19 de setembro de 2016, *Ad Referendum* (que teve o número adequado de 115/2016 para o número 123/2016 na 9ª Reunião Ordinária CIB-TO do dia 19 (dezenove) de outubro de 2016), que Dispõe sobre a Retificação e Atualização da RESOLUÇÃO - CIB Nº 112/2016, e Inclusão de Tabela de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, que Dispõe sobre a Retificação e Atualização da RESOLUÇÃO - CIB Nº 112/2016, e Inclusão de Tabela de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO;

Considerando a urgência em atender à diligência do Ministério da Saúde justificada pelo município de Palmas - TO através do Ofício Nº 048/2017/SEMUS/GAB/DASS, de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar a Retificação do ANEXO I da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, retirando o município de Paraíso do Tocantins - TO da relação de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO, como segue:

**MUNICÍPIOS DA REGIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL (UPA - SUL) DE PALMAS - TO.**

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2016
1	Palmas	279.856
2	Lajeado	3.059
3	Novo Acordo	4.213
4	Miranorte	13.363
5	Miracema	19.340
6	Tocantínia	7.387
População Total		327.218

Fonte: IBGE 2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS ESNER MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando o OFÍCIO/SMS/Nº 004/2017, de 23 de janeiro de 2017, do município de Nova Olinda - TO, solicitando *Ad Referendum* referente à Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001, no valor de R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal perihospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.296, de 2 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.069, de 20 de maio de 2014, que Aprova a alteração na Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 11, de 7 de janeiro de 2015, que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando que o município de Palmas - TO possui apenas o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade que presta assistência de média e alta complexidade para toda a Região Macro Sul do Estado, ocasionando superlotação na unidade;

Considerando a necessidade, identificada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, de reorganizar a atenção ao parto e nascimento que garanta o direito das mulheres a espaços de cuidado que possibilite ambiência adequada favorecedora das boas práticas de atenção ao binômio mãe/filho;

Considerando o OFÍCIO Nº 278/2017/SEMUS/GAB/FESP, de 10 de fevereiro de 2017, do município de Palmas - TO, para Solicitação de Resolução - CIB *Ad Referendum* acerca da aprovação do Centro de Parto Normal, sob gestão do município de Palmas - TO;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar o Projeto do Centro de Parto Normal perihospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 004/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 089/2016, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre a Manutenção da Habilitação da Central de Regulação de Urgências (CRU) para população de até 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes da regional de Palmas - TO;

Considerando a necessidade de adequação da cobertura da Central de Regulação de Urgência do SAMU - 192 do município de Palmas que extrapola a população de 350 mil habitantes a qual o município está habilitado;

Considerando a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do SUS do ano de 2016, no dia 05 de Dezembro de 2016, em que se discutiu a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) da Regional de Palmas;

Considerando a Reunião do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Gestão do SUS, no dia 12 de dezembro de 2017, responsável pelo estudo e construção do Projeto de Implantação da Central de Regulação de Urgência Estadual (CRU) no Tocantins;

Considerando o OFÍCIO Nº 285/2017/SEMUS/GAB/DASS, de 13 de fevereiro de 2017, do município de Palmas - TO, em que Solicita *Ad Referendum* aprovando a Retirada de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins do SAMU - 192 de Palmas - TO;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO, permanecendo os municípios relacionados abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2016
1	Palmas	279.856
2	Lajeado	3.059
3	Novo Acordo	4.213
4	Miranorte	13.363
5	Miracema	19.340
6	Tocantínia	7.387
População Total		327.218

Fonte: IBGE 2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 005/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Tocantins, que visa aquisição e doação de 29 (vinte e nove) veículos para estruturar a Atenção Básica dos municípios de: Monte Santo do Tocantins, Jaú do Tocantins, Couto Magalhães, Aragominas, Piraquê, Rio Sono, Dois Irmãos do Tocantins, Palmeirante, Goiatins, Monte do Carmo, Santa Rita do Tocantins, Tocantínia, Paranã, Araguacema, Babaçulândia, Pequizeiro, Peixe, Chapada da Natividade, Recursolândia, Barra do Ouro, Sandolândia, Talismã, Bandeirantes do Tocantins, Itapiratins, Rio dos Bois, Juarina, Bernardo Sayão, Tupiratins, Wanderlândia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a aquisição dos automóveis é justificada para estruturação das Unidades Básicas de Saúde de municípios tocaninenses, a fim de que possam qualificar as ações desenvolvidas nos seus territórios de atuação referentes a atendimentos em zona rural, atendimento domiciliar (populações acamadas, domiciliadas, buscas ativas) e ações desenvolvidas nos aparelhos sociais do território;

Considerando que a escolha dos critérios de seleção dos municípios foi realizada com base em uma análise de variáveis associadas ao desenvolvimento de ações que expressam acesso aos usuários às ações e serviços de saúde, em especial para a população rural, são eles: Extensão Territorial, Densidade Demográfica, Percentual da População Residente em Zona Rural e Índice de Desenvolvimento Humano, eleitos no projeto;

Considerando o MEM. Nº 92/2017/SPAS/DAP, de 13 de fevereiro de 2017, da Diretoria de Atenção Primária/SESAU, em que Solicita *Ad Referendum* para Cessão de Veículos para os municípios;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar o Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Tocantins, que visa aquisição e doação de 29 (vinte e nove) veículos para estruturar a Atenção Básica dos municípios de: Monte Santo do Tocantins, Jaú do Tocantins, Couto Magalhães, Aragominas, Piraquê, Rio Sono, Dois Irmãos do Tocantins, Palmeirante, Goiatins, Monte do Carmo, Santa Rita do Tocantins, Tocantínia, Paranã, Araguacema, Babaçulândia, Pequizeiro, Peixe, Chapada da Natividade, Recursolândia, Barra do Ouro, Sandolândia, Talismã, Bandeirantes do Tocantins, Itapiratins, Rio dos Bois, Juarina, Bernardo Sayão, Tupiratins, Wanderlândia.

Parágrafo Único: O Recurso financeiro para aquisição dos veículos é proveniente de saldo remanescente da Proposta Nº 25053117000164/11-01 oriundo de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 006/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2017;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2017, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

## CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O ANO DE 2017.

Mês	OUTROS FÓRUMS			DATAS DAS REUNIÕES E FLUXO DE MATERIAS DE PAUTA						
	DIA DA REUNIÃO CIT	DIA DA REUNIÃO CES-TO	DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CIB-TO	Data limite para a Secretaria Geral da CIB receber Solicitação de PAUTA (com Material anexo)	Data limite para a Secretaria Geral da CIB encaminhar a CONVOCAÇÃO para os membros via E-mail e/ou fax	Data limite para a Secretaria Geral da CIB receber INCLUSÃO de PAUTA (com Material anexo)	Data limite para a Secretaria Geral da CIB ENCAMINHAR Material da PAUTA e as Propostas de INCLUSÃO DE PAUTA para os membros (com Material anexo)	Reunião de Câmara Técnica (CT)	Reunião Prévia dos representantes do Estado (SES)	Reunião Prévia com Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS)
JANEIRO	26 (Extraordinária)	26 (5ª feira)	-	-	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO*	23	09 (5ª feira)	22 (4ª feira)	10 (6ª feira)	14 (3ª feira)	16 (5ª feira)	17 (6ª feira)	20 (2ª feira)	21 (3ª feira)	22 (4ª feira)
MARÇO <sup>1</sup>	30	09 (5ª feira)	23 (5ª feira)	10 (6ª feira)	14 (3ª feira)	16 (5ª feira)	17 (6ª feira)	21 (3ª feira)	22 (4ª feira)	23 (5ª feira)
ABRIL <sup>1</sup>	27	12 (4ª feira)	20 (5ª feira)	07 (6ª feira)	11 (3ª feira)	13 (5ª feira)	13 (5ª feira)	18 (3ª feira)	19 (4ª feira)	20 (5ª feira)
MAIO	25	11 (5ª feira)	18 (5ª feira)	05 (6ª feira)	09 (3ª feira)	11 (5ª feira)	12 (6ª feira)	16 (3ª feira)	17 (4ª feira)	18 (5ª feira)
JUNHO	22	08 (5ª feira)	22 (5ª feira)	09 (6ª feira)	13 (3ª feira)	15 (5ª feira)	16 (6ª feira)	20 (3ª feira)	21 (4ª feira)	22 (5ª feira)
JULHO**	27	06 (5ª feira)	20 (5ª feira)	07 (6ª feira)	11 (3ª feira)	13 (5ª feira)	14 (6ª feira)	18 (3ª feira)	19 (4ª feira)	20 (5ª feira)
AGOSTO	31	10 (5ª feira)	24 (5ª feira)	11 (6ª feira)	15 (3ª feira)	17 (5ª feira)	18 (6ª feira)	22 (3ª feira)	23 (4ª feira)	24 (5ª feira)
SETEMBRO	28	14 (5ª feira)	21 (5ª feira)	08 (6ª feira)	12 (3ª feira)	14 (5ª feira)	15 (6ª feira)	19 (3ª feira)	20 (4ª feira)	21 (5ª feira)
OUTUBRO	26	09 (2ª feira)	19 (5ª feira)	06 (6ª feira)	10 (3ª feira)	12 (5ª feira)	13 (6ª feira)	17 (3ª feira)	18 (4ª feira)	19 (5ª feira)
NOVEMBRO	30	10 (6ª feira)	16 (5ª feira)	03 (6ª feira)	07 (3ª feira)	09 (5ª feira)	10 (6ª feira)	13 (2ª feira)	14 (3ª feira)	16 (5ª feira)
DEZEMBRO	14	07 (5ª feira)	06 (4ª feira)	24/Nov (6ª feira)	28/Nov (3ª feira)	30/Nov (5ª feira)	01 (6ª feira)	04 (2ª feira)	05 (3ª feira)	06 (4ª feira)

## ATENÇÃO:

1. Informamos que as solicitações de INCLUSÃO na PAUTA que forem encaminhados sem o material anexo (Leis, portarias, apresentação e outros que fundamentem o tema), estão sujeitas a não serem contempladas na pauta. E ainda, serão contempladas, quando forem discutidas nas reuniões prévias, conforme as datas previstas neste calendário;

2. A Reunião Ordinária da CIB acontecerá às 14:00hs em local definido através de documento de CONVOCAÇÃO aos membros, conforme as datas pactuadas acima;

3. A Reunião Prévia com representantes da SESAU acontecerá em local e horário definido através de documento de CONVOCAÇÃO aos membros, conforme as datas pactuadas acima;

4. A Reunião Prévia com representantes do COSEMS acontecerá às 08h30min no mesmo dia da Reunião Ordinária da CIB do mês de referência, em local definido através de documento de INFORME da Secretaria Geral da CIB em conjunto com a Secretaria Executiva do COSEMS;

5. As datas pactuadas neste calendário conta-se em dias corridos e não em dias úteis;

6. A Secretaria Geral terá 05 (cinco) dias úteis para elaborar a Resolução - CIB, devendo encaminhá-la aos Instituição/Gestores/Técnicos solicitantes (01 via) e ao COSEMS (01 via). Devendo permanecer 01 (uma) via original nos arquivos da Secretaria Geral.

\* Mês em que acontece o Acolhimento aos Gestores de Saúde (AcolheSUS) Tocantins 2017, no dias 20 e 21 de fevereiro de 2017, no Auditório do Palácio Araguaia, Palmas - TO.

\*\* 33º Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde - 13 a 16 de julho de 2017 - Brasília-DF.

<sup>1</sup> Meses em que vigora o regime de jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e Indireta do Poder Executivo de 6hs corridas. (Decreto Nº 5.533 de 10/11/2016). Nestes meses o local da Reunião Prévia com o COSEMS será definido pela Secretaria Executiva do COSEMS.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 007/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Cronograma de Solicitações para Remanejamento na Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI, para o período de fevereiro a dezembro do ano de 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a solicitação do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/TO) quanto à abertura de prazos para envio do Formulário para Revisão da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI à Secretaria Geral da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Solicitações para Remanejamento na Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI, para o período de fevereiro a dezembro do ano de 2017, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 007/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA)											
2017											
SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO DA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA)	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB - TO	22	23	20	18	22	20	24	21	19	16	6
DATA LIMITE PARA OS MUNICÍPIOS PROTOCOLAREM O FORMULÁRIO DA PPI NA SECRETARIA-GERAL DA CIB	15	15	11	11	14	13	17	14	11	9	30/nov
DATA LIMITE PARA A SECRETARIA-GERAL DA CIB PROTOCOLAR OS FORMULÁRIOS NA ÁREA TÉCNICA DA PPI	16	17	13	12	16	14	18	15	13	10	1
DATA LIMITE PARA A ÁREA TÉCNICA ANALISAR - (Posteriormente passar na CIB)	20	20	17	15	19	17	21	18	16	13	4

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 008/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de Nova Rosalândia e Silvanópolis, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 216/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 217/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 019/2013, de 26 de março de 2013, que Dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referentes à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando o Parecer Técnico da Gerência de Avaliação e Sistemas/Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de Nova Rosalândia e Silvanópolis, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins, conforme Anexo I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 008/2017, de 22 de fevereiro de 2017.****PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E SISTEMAS/SESAU****NOVA ROSALÂNDIA (MODALIDADE: AMBULATORIAL)**

Município Encaminhador	Agregado (Código e Descrição)	Teto Físico/Ano	Teto Financeiro/Ano	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto	Parecer
NOVA ROSALÂNDIA	0205020046 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	32	1.285,53	PARAISO (Gestão Municipal)	NOVA ROSALÂNDIA	FAVORÁVEL
	0205020143 - ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	108	2632,96	PARAISO (Gestão Municipal)	NOVA ROSALÂNDIA	FAVORÁVEL
	0205020000 - Ultrasonografias dos demais sistemas	13	323,93	PARAISO (Gestão Estadual)	NOVA ROSALÂNDIA	FAVORÁVEL
	0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	36	828,00	PARAISO (Gestão Municipal)	PALMAS (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	TOTAL	189	5.070,42	* Os valores dos tetos físicos/financeiros correspondem ao valor que estava na Gestão Municipal.		

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 008/2017, de 22 de fevereiro de 2017.****PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E SISTEMAS/SESAU****SILVANÓPOLIS (MODALIDADE: INTERNAÇÃO (AIH))**

Município Encaminhador	Agregado (Código e Descrição)	Teto Físico/Ano	Teto Financeiro/Ano	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto	Parecer
SILVANÓPOLIS	CLÍNICOS - CLÍNICA GERAL	5	1.588,60	PORTO NACIONAL (Gestão Estadual)	SILVANÓPOLIS (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	OBSTETRICO - OBSTETRÍCIA CLÍNICA	5	2.360,14	PORTO NACIONAL (Gestão Estadual)	SILVANÓPOLIS (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	TOTAL	10	3.948,74	* Os valores dos tetos físicos/financeiros correspondem ao valor que estava na Gestão Estadual.		

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 009/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Revogação da RESOLUÇÃO - CIB Nº 090/2016, de 16 de junho de 2016 (Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 4.787, de 17/01/2017).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a vigência da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 127/2016, de 22 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Recurso previsto na Portaria Interministerial Nº 405/2016, de 15 de março de 2016, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

Considerando a exposição da Gerência de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Revogação da RESOLUÇÃO - CIB Nº 090/2016, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre a Aprovação do Recurso previsto na Portaria Interministerial MS/GM Nº 405/2016, de 15 de março de 2016 (Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 4.787, de 17/01/2017).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 010/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Contrapartida de Repasse Financeiro Estadual para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do município de Tocantinópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 342, de 4 de março de 2013, que Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. (Redação dada pela PRT MS/GM nº 104 de 15.01.2014);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 018/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a Alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Bico do Papagaio;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.583, de 30 de novembro de 2016, que Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I), no Município de Tocantinópolis (TO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Tocantins e Município de Tocantinópolis (TO);

Considerando que no estudo da Região de Saúde Bico do Papagaio, observou-se a necessidade de implantação de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento - Porte I no município de Tocantinópolis e Augustinópolis, considerando a densidade populacional da região e localização geográfica;

Considerando a apresentação da Gerência do Sistema Estadual de Urgência e Emergência/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Contrapartida de Repasse Financeiro Estadual para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do município de Tocantinópolis - TO, conforme tabela abaixo:

HABILITAÇÃO DA UPA DE TOCANTINÓPOLIS - PORTE I			
INSTÂNCIAS	R\$/ano MS	R\$/ano SES	R\$/ano SMS
VALOR DO REPASSE	1.560.000,00	600.000,00	600.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 011/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Estimativa Canina (cães) e Felina (gatos) para Campanha Antirrábica Animal do ano de 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a apresentação do Núcleo de Zoonoses e Animais Peçonhentos/Gerência de Doenças Vetoriais e Zoonoses/Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estimativa Canina (cães) e Felina (gatos) para Campanha Antirrábica Animal do ano de 2017, conforme Anexo I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 011/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

#### ESTIMATIVA POPULACIONAL ANIMAL TOTAL DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL NO TOCANTINS - 2017

População Cães	População Gatos	Total da População (cães e gatos)
242.751	64.048	306.800

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 011/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

#### ESTIMATIVA POPULACIONAL ANIMAL DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL NO TOCANTINS - 2017 (POR MUNICÍPIOS)

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 012/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nota Técnica Nº 001/2017/SESAU/SVPPS/DVEDVZ/GVA da Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses/SES, sobre a Febre Amarela.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Nota Informativa Nº 143/CGPNI/DEVIT/SVS/MS, datada em 18 de dezembro de 2014, que apresenta Recomendações da vacinação contra febre amarela, após a declaração da Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;

Considerando a Nota Informativa Nº 305/CGPNI/DEVIT/SVS/MS, datada em 05 de setembro de 2016, que Informa sobre a vacinação contra Febre Amarela para fins de emissão do Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia para viajantes internacionais;

Considerando que o Tocantins é endêmico para febre amarela, portanto TODA A POPULAÇÃO (100%), incluindo visitantes devem estar vacinados contra o vírus amarílico

Considerando a exposição da Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses/Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica Nº 001/2017/SESAU/SVPPS/DVEDVZ/GVA da Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses/SES, sobre a Febre Amarela, conforme Anexo I

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 012/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

NOTA TÉCNICA Nº 001/2017/SESAU/SVPPS/DVEDVZ/GVEA

Assunto: FEBRE AMARELA

### INTRODUÇÃO

A febre amarela é uma doença infecciosa febril aguda, causada por um arbovírus (vírus que é essencialmente transmitido por artrópodes, principalmente por mosquitos) do gênero *Flavivirus*, tendo como principais hospedeiros naturais, os primatas não humanos (macacos) que habitam as florestas tropicais. É uma arbovirose transmitida naturalmente pela picada de mosquitos infectados do gênero *Aedes*, *Haemagogus* e *Sabethes*.

### VIGILÂNCIA DE CASOS HUMANOS

A febre amarela é uma doença de notificação compulsória imediata (portaria 204 de 17 de fevereiro de 2016) deve ser informado imediatamente as Secretarias Municipais de Saúde e/ou a Secretaria Estadual de Saúde, através dos telefones: (63) 3218-4882 ou 0800 646 3227, seguido de investigação imediata em até 24 horas após a notificação do caso.

Deve-se detectar o maior número possível de casos suspeitos observando os sinais e sintomas da febre amarela, considerar também os óbitos com quadros sugestivos da doença, ocorridos nos dias anteriores à identificação do caso índice (suspeito), inclusive todos os indivíduos da área que apresentam febre (vigilância de casos febris), com ou sem outras manifestações clínicas;

Iniciar a investigação, utilizando a Ficha de Investigação Epidemiológica de Febre Amarela, disponível no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN - Net;

Todo caso suspeito deve ser confirmado laboratorialmente. A sorologia é o exame indicado para a confirmação do caso e deve ser realizado através da coleta de sangue a partir do 5º dia de início de sintomas, conforme estabelecido no Guia de Vigilância Epidemiológica, e este deve ser encaminhado ao LACEN-TO, acompanhado da Ficha de Notificação de Agravos - SINAN;

Se o paciente se deslocou para áreas endêmicas (áreas de circulação permanente do vírus amarelo) nos últimos 10 dias anteriores a data do início dos sintomas, deverão ser especificadas as localidades e municípios visitados, a fim de estabelecer o possível local de infecção;

Durante a investigação do caso suspeito, deve-se verificar os antecedentes vacinais de febre amarela, a história clínica os antecedentes epidemiológicos e investigar a presença de outras enfermidades como hepatites virais, leptospirose, malária por *P. falciparum* e febres hemorrágicas virais para diagnóstico diferencial.

Recomenda-se que diante de um caso suspeito, as autoridades de saúde, em conjunto com a equipe técnica, avaliem imediatamente a cobertura vacinal da(s) localidades(s) e/ou município(s) prováveis de infecção nos últimos 10 anos, realize busca ativa de não vacinados ou com vacina atrasada; verifique a disponibilidade da vacina para a imunização da população exposta.

Realizar o levantamento de índice de infestação predial do *Aedes aegypti* e identificar a ocorrência de epizootias (morte de primatas-não-humanos - macacos) na região, a fim de mapear a área de risco;

As unidades de saúde devem estar estruturadas para dar suporte aos casos suspeitos que surgirem, garantindo o primeiro atendimento adequado e oportuno aos pacientes; caso as mesmas não possuam estrutura necessária para o atendimento, o paciente deve ser encaminhado imediatamente à unidade de referência mais próxima;

Não existe tratamento específico para febre amarela, nas formas leves e moderadas faz-se apenas o tratamento sintomático da febre, artralgias, mialgias e cefaléia. E para as formas graves geralmente o paciente necessita de atendimento em unidade de terapia intensiva, estes cuidados reduzem as complicações e a letalidade. Para maiores esclarecimentos ver Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela disponível em: [HTTP://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epid\\_febre\\_amarela.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epid_febre_amarela.pdf).

Diante de um caso confirmado em que a investigação epidemiológica conclui ser de transmissão urbana, este caracteriza uma grave situação de emergência de saúde pública, neste contexto, a vacinação deve ser ampliada imediatamente de forma a atingir 100% de cobertura vacinal no menor espaço de tempo possível.

### VIGILÂNCIA DE EPIZOOTIAS EM PRIMATAS NÃO HUMANOS - PNH

A ocorrência de casos de febre amarela em humanos geralmente é precedida da transmissão entre macacos e vetores silvestres, sendo assim, a informação sobre a morte desses animais é considerado um evento sentinela, e constitui um sinal de alerta precoce para medidas de prevenção e controle. Este modelo de vigilância adotado é do tipo "passivo", em que a investigação é iniciada a partir da notificação de morte ou adoecimento de primatas não humanos (macacos).

Todo rumor de morte de primatas não humanos deve ser informado a SMS. Após investigação local imediata, deverá ser notificado à SES pelos telefones 0800 646 3227 ou 3218-4882/3374/3210;

Fazer investigação preliminar do local indicado, verificando o número provável de animais (mortos ou doentes), realizar registro fotográfico, se possível, da área afetada, do animal ou ossada encontrada e definir a localização geográfica por GPS ou ponto de referência quando não disponível;

Investigar possíveis causas externas que possam ter contribuído para a morte do animal, como envenenamento, morte intencional (arma de fogo...);

Obter junto aos moradores informações sobre ocorrência anterior e atual de primatas não humanos (vivos ou mortos) e a data do início das mortes;

Constatada a morte de primatas não humanos, a equipe de investigação deve completar a FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE EPIZOOTIAS, com o preenchimento de todos os campos, registrando detalhes que sejam relevantes no campo de "observações".

Havendo médico veterinário treinado no município devem-se coletar amostras dos primatas não humanos encontrados (doentes ou mortos). É preconizada a coleta das principais vísceras: fígado, rim, baço, coração, cérebro.

Na evidência da morte de primatas não humanos as autoridades municipais de saúde em conjunto com a equipe técnica devem realizar avaliação da cobertura vacinal na área (raio de 30 km) e realizar busca ativa dos não vacinados.

**OBSERVAÇÃO:** A equipe de campo que irá realizar a investigação de epizootias e entomológica deve estar imunizada contra febre amarela, raiva e hepatites virais.

### VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

A vigilância entomológica aplicada à vigilância da febre amarela passou a ser uma atividade estratégica para detecção precoce da circulação viral. Destacam-se, duas atividades principais da vigilância entomológica:

**Monitoramento Entomológico:** de caráter ativo, que compreende atividades sistemáticas para a definição de áreas receptivas a febre amarela e com circulação do vírus amarelo. A atividade deve ser desenvolvida por meio do monitoramento da população de culicídeos, voltados para a detecção de alterações ecológicas que possam indicar risco de transmissão.

**Investigação Entomológica:** de caráter passivo, a circulação viral deve ser investigada rotineiramente por meio da vigilância entomológica, com a realização de captura de vetores silvestres em locais onde há ocorrência de epizootias e/ou de casos humanos. Esta atividade requer técnicos treinados para a captura e identificação das espécies, acondicionamento e encaminhamento de amostras para pesquisa viral e biossegurança.

### MEDIDAS DE CONTROLE

#### Imunização

O Tocantins é endêmico para febre amarela, portanto TODA A POPULAÇÃO (100%), incluindo visitantes devem estar vacinados contra o vírus amarelo;

A vacina está indicada a partir do 9º mês e o reforço vacinal aos 4 anos de idade. Em situações de epidemia, recomenda-se a vacinação a partir de 6 meses de idade;

Deve-se sempre priorizar as áreas rurais com vistas a atingir a população suscetível, utilizando-se estratégias diferenciadas (vacinação casa a casa), ampliando para o perímetro urbano;

Os anticorpos protetores aparecem entre o 7º e 10º dia após a aplicação, razão pela qual a imunização deve ocorrer 10 dias antes de se ingressar em área de transmissão ou endêmica;

Não é recomendada a administração da vacina a GESTANTES, exceto em situações de emergência epidemiológica (surtos, epidemias e viagens a áreas de risco), devidamente sob a avaliação médica.

Manter as unidades básicas de saúde supridas dos imunobiológicos para atividades de rotina e para situações de emergência.

Manter os profissionais de saúde informados na ocorrência de epizootias e casos suspeitos de febre amarela.

#### ORIENTAÇÕES PARA A VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA:

Conforme recomendações da Portaria nº 1.533 de 18/08/16 e Nota Informativa nº 143/2014, a vacina contra febre amarela deve ser ofertada aos 9 meses e o reforço aos 4 anos de idade. Abaixo segue orientações sobre o uso da vacina da febre Amarela:

Indicação	Esquema
Crianças de 9 meses até 4 anos 11 meses e 29 dias de idade	Administrar 1 dose aos 9 meses de idade e 1 dose de reforço aos 4 anos de idade, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.
Pessoas a partir de 5 anos de idade, que receberam uma dose de vacina antes de completar 5 anos de idade.	Administrar uma única dose de reforço, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.
Pessoas a partir de 5 anos de idade, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Administrar a primeira dose da vacina e 1 dose de reforço, 10 anos após a administração dessa dose.
Pessoas a partir dos 5 anos de idade que receberam 2 doses da vacina.	Considerar vacinado. Não administrar nenhuma dose.
Pessoas com 60 anos e mais, que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	O médico deverá avaliar o benefício/risco da vacinação, levando em conta o risco da doença e o risco de eventos adversos nessa faixa etária e/ou decorrentes de comorbidades.
Gestantes, independentemente do estado vacinal.	A vacinação está contraindicada. Na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar o benefício/risco da vacinação.
Mulheres que estejam amamentando crianças com até 6 meses de idade, independentemente do estado vacinal.	A vacinação não está indicada, devendo ser adiada até a criança completar 6 meses de idade. Na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para área de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar o benefício/risco da vacinação. Em caso de mulheres que estejam amamentando e receberam a vacina, o aleitamento materno deve ser suspenso preferencialmente por 28 dias após a vacinação (com mínimo de 15 dias).

Aos viajantes é orientado seguir as recomendações do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) e nota informativa nº 305, de 2016/CGPNI/DEVIT/SVS/MS (Anexa). Viagens para área com recomendação vacinal no Brasil: vacinar, de acordo, com as normas do PNI, pelo menos 10 dias antes da viagem.

#### Controle vetorial:

O *Aedes aegypti* é o principal vetor responsável pela transmissão da febre amarela urbana, devido a isto, na ocorrência de caso suspeito de febre amarela deve-se desencadear ações de bloqueio emergenciais, que tem a seguinte rotina:

Identificar o local onde o paciente tenha permanecido durante o período de viremia (1º ao 4º dia do início dos sintomas) e realizar inicialmente a varredura na área determinada com eliminação de criadouros e/ou tratamento químico, num raio de 300 metros;

Além da varredura, deverão ser adotadas técnicas de tratamento espacial com aplicações a Ultra Baixo Volume - UBV (equipamento portátil).

O raio original de 300 metros deverá ser trabalhado integralmente, sendo incorporados aos trabalhos os quarteirões adjacentes a cada novo foco de *Aedes*.

Na rotina mantenha o índice de infestação do *Aedes aegypti* abaixo de 1% fortalecendo as ações de controle vetorial nos municípios com áreas endêmicas para febre amarela.

Gisele S. Carvalho Luz  
Assessora de Acompanhamento de Casos

Lariane Azevedo de Oliveira  
Médica Veterinária

Marcos Timóteo Torres  
Biólogo em Saúde

Evesson Farias de Oliveira  
Gerente de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses

Mary Ruth Batista Glória Maia  
Diretora de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses

Liliana Rosicler Teixeira Nunes Fava  
Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde

Marcos E. Musafir  
Secretário de Estado da Saúde

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 013/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Retificação do ANEXO I da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, retirando o município de Paraíso do Tocantins - TO da relação de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 342, de 4 de março de 2013, que Redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. (Alterado pela Portaria nº 104/GM/MS de 15.01.2014) (Revoga a Portaria Nº 1.172/GM/MS de 05.06.2012);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 111/2016, de 18 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a Revogação da RESOLUÇÃO - CIB Nº 23/2016, de 23 de março de 2016, que Dispõe sobre a Mudança de Porte II para Porte III com Renovação da Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento SUL (UPA SUL) do município de Palmas - TO;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 088/2016/DASS/SEMUS da Gerência Geral das Unidades de Saúde/Diretoria de Gestão Integrada/Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, que Dispõe sobre a Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA SUL) em Porte III Regionalizada, e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Norte (UPA NORTE) em Porte II;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 112/2016, de 18 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA SUL) do município de Palmas - TO em Unidade de Porte III Regionalizada;

Considerando o OFÍCIO Nº 2442/2016/SEMUS/GAB/DASS, de 18 de agosto de 2016 onde o município de Palmas - TO informa quais são os municípios participantes da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) com suas respectivas populações estimadas no ano de 2016;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 123/2016, de 19 de setembro de 2016, *Ad Referendum* (que teve o número adequado de 115/2016 para o número 123/2016 na 9ª Reunião Ordinária CIB-TO do dia 19 (dezenove) de outubro de 2016), que Dispõe sobre a Retificação e Atualização da RESOLUÇÃO - CIB Nº 112/2016, e Inclusão de Tabela de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, que Dispõe sobre a Retificação e Atualização da RESOLUÇÃO - CIB Nº 112/2016, e Inclusão de Tabela de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO;

Considerando a urgência em atender à diligência do Ministério da Saúde justificada pelo município de Palmas - TO através do Ofício Nº 048/2017/SEMUS/GAB/DASS, de 13 de janeiro de 2017.

Considerando RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001/2017, de 16 de janeiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Retificação do ANEXO I da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, retirando o município de Paraíso do Tocantins - TO da relação de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO;

Considerando a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Retificação do ANEXO I da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130/2016, de 22 de setembro de 2016, retirando o município de Paraíso do Tocantins - TO da relação de Municípios da Regionalização da Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA - SUL) de Palmas - TO, como segue:

**MUNICÍPIOS DA REGIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL (UPA - SUL) DE PALMAS - TO.**

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2016
1	Palmas	279.856
2	Lajeado	3.059
3	Novo Acordo	4.213
4	Miranorte	13.363
5	Miracema	19.340
6	Tocantínia	7.387
População Total		327.218

Fonte: IBGE 2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 014/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando o OFÍCIO/SMS/Nº 004/2017, de 23 de janeiro de 2017, do município de Nova Olinda - TO, solicitando *Ad Referendum* referente à Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002/2017, de 23 de janeiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11627479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Nova Olinda - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 29180001, no valor de R\$234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 015/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal perihospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.296, de 2 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.069, de 20 de maio de 2014, que Aprova a alteração na Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 11, de 7 de janeiro de 2015, que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

Considerando que o município de Palmas - TO possui apenas o Hospital e Maternidade Dona Regina, sendo a única maternidade que presta assistência de média e alta complexidade para toda a Região Macro Sul do Estado, ocasionando superlotação na unidade;

Considerando a necessidade, identificada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, de reorganizar a atenção ao parto e nascimento que garanta o direito das mulheres a espaços de cuidado que possibilite ambiência adequada favorecedora das boas práticas de atenção ao binômio mãe/filho;

Considerando o OFÍCIO Nº 278/2017/SEMUS/GAB/FESP, de 10 de fevereiro de 2017, do município de Palmas - TO, para Solicitação de Resolução - CIB *Ad Referendum* acerca da aprovação do Centro de Parto Normal, sob gestão do município de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003/2017, de 10 de fevereiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Projeto do Centro de Parto Normal perihospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado;

Considerando a exposição feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, com a colaboração da Diretoria de Atenção Primária/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto do Centro de Parto Normal perihospitalar (CPNp) com 5 (cinco) quartos, sob gestão do município de Palmas - TO, vinculado ao Hospital e Maternidade Dona Regina no Plano de Ação da Região de Saúde Capim Dourado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 016/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 089/2016, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre a Manutenção da Habilitação da Central de Regulação de Urgências (CRU) para população de até 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes da regional de Palmas - TO;

Considerando a necessidade de adequação da cobertura da Central de Regulação de Urgência do SAMU - 192 do município de Palmas que extrapola a população de 350 mil habitantes a qual o município está habilitado;

Considerando a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do SUS do ano de 2016, no dia 05 de Dezembro de 2016, em que se discutiu a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) da Regional de Palmas;

Considerando a Reunião do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Gestão do SUS, no dia 12 de dezembro de 2017, responsável pelo estudo e construção do Projeto de Implantação da Central de Regulação de Urgência Estadual (CRU) no Tocantins;

Considerando o OFÍCIO Nº 285/2017/SEMUS/GAB/DASS, de 13 de fevereiro de 2017, do município de Palmas - TO, em que Solicita *Ad Referendum* aprovando a Retirada de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins do SAMU - 192 de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 004/2017, de 13 de fevereiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO, permanecendo os municípios relacionados abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2016
1	Palmas	279.856
2	Lajeado	3.059
3	Novo Acordo	4.213
4	Miranorte	13.363
5	Miracema	19.340
6	Tocantínia	7.387
População Total		327.218

Fonte: IBGE 2016

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 017/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Inclusão dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins na Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 089/2016, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre a Manutenção da Habilitação da Central de Regulação de Urgências (CRU) para população de até 350.000 (trezentos e cinquenta mil) habitantes da regional de Palmas - TO;

Considerando a necessidade de adequação da cobertura da Central de Regulação de Urgência do SAMU - 192 do município de Palmas que extrapola a população de 350 mil habitantes a qual o município está habilitado;

Considerando a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do SUS do ano de 2016, no dia 05 de Dezembro de 2016, em que se discutiu a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) da Regional de Palmas;

Considerando a Reunião do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Gestão do SUS, no dia 12 de dezembro de 2017, responsável pelo estudo e construção do Projeto de Implantação da Central de Regulação de Urgência Estadual (CRU) no Tocantins;

Considerando o OFÍCIO Nº 285/2017/SEMUS/GAB/DASS, de 13 de fevereiro de 2017, do município de Palmas - TO, em que Solicita *Ad Referendum* aprovando a Retirada de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins do SAMU - 192 de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 004/2017, de 13 de fevereiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 016/2017, de 22 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre a Retirada dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins da Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Palmas - TO;

Considerando que será necessário um período de transição de até 02 (dois) meses para a transferência e definição da operacionalização dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins para a Central de Regulação do município de Gurupi - TO. Deste modo, estes municípios permanecem sob a regulação do município de Palmas - TO, durante este período;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Inclusão dos municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins na Central de Regulação das Urgências do SAMU - 192 (CRU) de Gurupi - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 018/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Tocantins, que visa aquisição e doação de 29 (vinte e nove) veículos para estruturar a Atenção Básica dos municípios de: Monte Santo do Tocantins, Jaú do Tocantins, Couto Magalhães, Aragominas, Piraquê, Rio Sono, Dois Irmãos do Tocantins, Palmeirante, Goiatins, Monte do Carmo, Santa Rita do Tocantins, Tocantínia, Paranã, Araguacema, Babaçulândia, Pequizeiro, Peixe, Chapada da Natividade, Recursolândia, Barra do Ouro, Sandolândia, Talismã, Bandeirantes do Tocantins, Itapiratins, Rio dos Bois, Juarina, Bernardo Sayão, Tupiratins, Wanderlândia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a aquisição dos automóveis é justificada para estruturação das Unidades Básicas de Saúde de municípios tocaninenses, a fim de que possam qualificar as ações desenvolvidas nos seus territórios de atuação referentes a atendimentos em zona rural, atendimento domiciliar (populações acamadas, domiciliadas, buscas ativas) e ações desenvolvidas nos aparelhos sociais do território;

Considerando que a escolha dos critérios de seleção dos municípios foi realizada com base em uma análise de variáveis associadas ao desenvolvimento de ações que expressam acesso aos usuários às ações e serviços de saúde, em especial para a população rural, são eles: Extensão Territorial, Densidade Demográfica, Percentual da População Residente em Zona Rural e Índice de Desenvolvimento Humano, eleitos no projeto;

Considerando o MEM. Nº 92/2017/SPAS/DAP, de 13 de fevereiro de 2017, da Diretoria de Atenção Primária/SESAU, em que Solicita *Ad Referendum* para Cessão de Veículos para os municípios;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 005/2017, de 14 de fevereiro de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Tocantins, que visa aquisição e doação de 29 (vinte e nove) veículos para estruturar a Atenção Básica dos municípios de: Monte Santo do Tocantins, Jaú do Tocantins, Couto Magalhães, Aragominas, Piraquê, Rio Sono, Dois Irmãos do Tocantins, Palmeirante, Goiatins, Monte do Carmo, Santa Rita do Tocantins, Tocantínia, Paranã, Araguacema, Babaçulândia, Pequizeiro, Peixe, Chapada da Natividade, Recursolândia, Barra do Ouro, Sandolândia, Talismã, Bandeirantes do Tocantins, Itapiratins, Rio dos Bois, Juarina, Bernardo Sayão, Tupiratins, Wanderlândia;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica no Estado do Tocantins, que visa aquisição e doação de 29 (vinte e nove) veículos para estruturar a Atenção Básica dos municípios de: Monte Santo do Tocantins, Jaú do Tocantins, Couto Magalhães, Aragominas, Piraquê, Rio Sono, Dois Irmãos do Tocantins, Palmeirante, Goiatins, Monte do Carmo, Santa Rita do Tocantins, Tocantínia, Paranã, Araguacema, Babaçulândia, Pequizeiro, Peixe, Chapada da Natividade, Recursolândia, Barra do Ouro, Sandolândia, Talismã, Bandeirantes do Tocantins, Itapiratins, Rio dos Bois, Juarina, Bernardo Sayão, Tupiratins, Wanderlândia.

Parágrafo Único: O Recurso financeiro para aquisição dos veículos é proveniente de saldo remanescente da Proposta Nº 25053117000164/11-01 oriundo de Emenda Parlamentar Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 019/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Descentralização do Repasse Financeiro do Ministério da Saúde para Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos municípios com Adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

Considerando a Portaria Nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 024/2015, de 18 de março 2015, que Dispõe sobre Descentralização do Repasse Financeiro para Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas no Sistema Prisional, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014;

Considerando que a descentralização do Recurso Federal para execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios com adesão à PNAISP fica condicionada à publicação da Portaria de Adesão, aprovada pelo Ministério da Saúde, a partir da competência 2017, e nos anos seguintes;

Considerando que o valor será de R\$17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, que serão repassados anualmente pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e tem finalidade exclusiva para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) (Anexo I e IV);

Considerando que utilizar-se-á, como base de dados da população privada de liberdade, informações provenientes do Sistema Geopresídio do Conselho Nacional de Justiça e Sistema de Informações Penitenciárias (InfoPen);

Considerando a apresentação da Área Técnica de Saúde Prisional/Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários/ Diretoria de Atenção Primária/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Descentralização do Repasse Financeiro do Ministério da Saúde para Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos municípios com Adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 020/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Retificação da RESOLUÇÃO - CIB Nº 175/2016, de 06 de dezembro de 2016, onde se lê: "Nº 36000982140201600", Leia-se: "Nº 36000982100201600"; onde se lê: "R\$200.000,00 (duzentos mil reais)", Leia-se: "R\$ 100.000,00 (cem mil reais)"; onde se lê: "referente à Recurso de Incremento da MAC (Média e Alta Complexidade)", Leia-se: "referente à Recurso de Incremento da MAC (Média e Alta Complexidade) para o Hospital e Maternidade Dom Orione, no município de Araguaína - TO".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Retificação da RESOLUÇÃO - CIB Nº 175/2016, de 06 de dezembro de 2016, onde se lê: "Nº 36000982140201600", Leia-se: "Nº 36000982100201600"; onde se lê: "R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)", Leia-se: "R\$ 100.000,00 (cem mil reais)"; onde se lê: "referente à Recurso de Incremento da MAC (Média e Alta Complexidade)", Leia-se: "referente à Recurso de Incremento da MAC (Média e Alta Complexidade) para o Hospital e Maternidade Dom Orione, no município de Araguaína - TO".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 021/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 36000982140201600 para Recurso de Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº 36000982140201600 para Recurso de Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930014;

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 36000982140201600 para Recurso de Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 36000998360201600 para Recurso de Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº 36000998360201600 para Recurso de Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930016;

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 36000998360201600 para Recurso de Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930016, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 023/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849028000/1160-18 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº 13849028000/1160-18 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930011;

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Tocantins/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849028000/1160-18 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Geral Público de Palmas (HGPP), no município de Palmas - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930011, no valor de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 024/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Reabilitação do Repasse do Incentivo Financeiro para ações e serviços públicos da Vigilância da Influenza ao município de Palmas TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria Nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.412, de 11 de novembro de 2016, que Desabilita os entes federados ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;

Considerando o Ofício nº 548/2017/SEMUS/GAB/SUPAVS, de 13 de março de 2017, do município de Palmas - TO, solicitando *Ad Referendum* referente à Reabilitação de Repasse Financeiro da Vigilância da Influenza;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar a Reabilitação do Repasse do Incentivo Financeiro para ações e serviços públicos da Vigilância da Influenza ao município de Palmas - TO.

Parágrafo Único: As unidades sentinela indicadas para a execução das atividades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), são:

	CNES	Nome da Unidade	Cadastro no Sivep Gripe	Modalidade
1	2755289	Unidade de Pronto Atendimento Norte	Unidade de Pronto Atendimento Norte	Vigilância de SG
2	2492555	Unidade de Pronto Atendimento Sul	Unidade de Pronto Atendimento Sul	Vigilância de SG
3	2786117	Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres	Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres	Vigilância de SRAG em UTI
4	6454283	Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins	Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins	Vigilância de SRAG em UTI

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 061/2017 - Processo 4063/2016. Objeto: Aquisição de Medicamento para atender Demanda Judicial, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/04/2017 às 14 horas. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 062/2017 - Processo 9570/2016. Objeto: Aquisição de medicamento para atender Demanda Judicial, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/04/2017 às 15 horas. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas, 20 de março de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017**  
(Horário de Brasília)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00 do dia 03 de abril de 2017 realizará a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 2015/30550/001164). Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 20 de março de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 238, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DGPC nº 007/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 15/02/2017, 15 (quinze) dias das férias do servidor RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 233411-5, no período compreendido entre os dias 15/02/2017 e 1º/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 14 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 084/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora IOLANDA DE SOUSA PEREIRA, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 438800-2, no período compreendido entre os dias 21/02/2017 e 07/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 15 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 247, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 163, de 20/02/2017, publicada no DOE nº 4.815, de 24/02/2017, que trata da suspensão de 30 (trinta) dias das férias da servidora BEATRIZ CANDIDA DOS SANTOS, número funcional 770386/1 Analista em Desenvolvimento Social.

Palmas/TO, 16 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 249, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor CECIVALDO DE ANDRADE LIMA, número funcional 11459220/1, Assessor Especial X (AE-10), previstas para o período de 15/03/2017 a 13/04/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 17 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 250, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor CLAUDIO BAIA PEREIRA, número funcional 1274732/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 07/03/2017 a 05/04/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 17 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES, número funcional 11175729/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 03/03/2017 a 01/04/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 17 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIA VALDENIA RODRIGUES NOLETO, número funcional 617146/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 13/03/2017 a 11/04/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 17 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAD), por meio da Secretaria de Planejamento, objetivando readequar toda a tramitação, expedição e protocolo de documentos e processos no Estado do Tocantins, por meio do Sistema de Gestão de Documentos (SGD);

Considerando a necessidade um Setor de protocolo bem estruturado e capacitado para a implementação do PAD;

Resolve:

DESIGNAR, FIRMINA BENTO MASSOLI, número funcional nº 824619/1, Assistente Administrativo, para responder pelas funções pertinentes ao Setor de Protocolo desta Secretaria, a partir desta data.

Palmas/TO, 17 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 255, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ANDRE ASSUNÇÃO PINHEIRO, número funcional 1271989/1, Motorista, na Gerência de Identificação da Capital, a partir de 16/03/2017.

Palmas/TO, 17 de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2016/3100/00482**

INTERESSADO: CLAEALTON DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 2.778,75 (Dois mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
CLAELTON DE SOUZA NASCIMENTO	023.163.171-54	2016/3100/00427	2.778,75
JOÃO DAMASCENO NEIVA	123.419.591-72	2016/3100/00439	596,25
TOTAL			3.375,00

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2016/3100/00482**

INTERESSADO: FARLEY MEYER, E OUTROS  
ASSUNTO: Despesa com Diárias

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 32.756,25 (dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
FARLEY MEYER	561.237.870-04	2016/31000/00164	2.520,00
DENNIS DE SOUSA TAVARES	874.305.841-87	2016/31000/000133	236,25
TOTAL			2.756,25

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2015/3100/01728**

INTERESSADO: MACTRA - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda  
ASSUNTO: Fornecimento de Combustível de Aviação.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa MACTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.630.610/0001-31, com sede foro e administração no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Centro, no município de Salvador, Estado da Bahia, a importância total de R\$ 27.733,20 (vinte e sete mil e setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), que diz respeito a despesa com o fornecimento de combustível de aviação para abastecimento da aeronave tipo Helicóptero desta Secretaria, modelo AS 350 B3+, Matrícula PR-SST, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2016, conforme nota fiscal nº 000.000.741, anexa aos autos.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2016/3100/01228**

INTERESSADO: Paraíso Comércio de Combustíveis Ltda-EPP  
ASSUNTO: Fornecimento de Combustível de Aviação.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 12.084.954/0002-90, empresa de direito privado situada na Estrada Baliza, KM 10, Aeroporto C. Jacinto N. da Silva, Zona Suburbana, Gurupi/TO, a importância total de R\$ 2.412,80 (dois mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), que diz respeito a despesa com o fornecimento de combustível de aviação para abastecimento da aeronave tipo Helicóptero desta Secretaria, modelo AS 350 B3+, Prefixo PR-SST, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2016, conforme nota fiscal nº 000.003.288, anexa aos autos.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AUTOS Nº: 2016/3100/01228**

INTERESSADO: Aeroposto WR - Eireli - EPP  
ASSUNTO: Fornecimento de Combustível de Aviação.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa AEROPOSTO WR EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 09.492.660/0001-01, empresa jurídica de direito privado com sede na Av. Dionísio Farias, nº 885, Sala 001, Chácara Nº 6H-3, Araguaína/TO, a importância total de R\$ 2.366,80 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), que diz respeito a despesa com o fornecimento de combustível de aviação para abastecimento da aeronave tipo Helicóptero desta Secretaria, modelo AS 350 B3+, Prefixo PR-SST, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2016, conforme nota fiscal nº 5995, anexa aos autos.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 03 dias do mês de março de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº 2012 41000 000381  
 Contrato nº 069/2012 Aditivo: 5º (Quinto)  
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
 Contratada: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME.  
 CNPJ: 06.055.186/0001-62  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 069/2012 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93.  
 Data da assinatura: 10/03/2017  
 Vigência: Até 09 de setembro de 2017.  
 Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante  
 Rosana Ribeiro Lopes - Contratada  
 Fiscal Titular do Contrato: Luciano Serpa Silva Número funcional: 38330-5

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**

**RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração da data da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-TO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2017 no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009 e o artigo 24º, inciso XIV, do Regimento Interno, de 22 de outubro de 2009, que regem este Conselho,

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2017, recebido da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Itaporã, solicitando a alteração na data da 11ª Conferência Estadual, comunicando às dificuldades que os municípios terão para participar da conferência nos dias 09 e 10 de Outubro 2017, principalmente os municípios de pequeno porte I;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2017, recebido do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município Itaporã do Tocantins, solicitando a alteração na data da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, devido à data escolhida coincidir com a semana das comemorações do dia das crianças nos municípios.

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2017, do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Tocantins-COEGEMAS-TO, solicitando a alteração da data da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social 2017, considerando que essa data coincide com as comemorações do dia da criança nos municípios.

CONSIDERANDO a deliberação plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social para os dias 18 e 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva  
 Conselheira Presidente

**RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 197, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre o número de delegados municipais para a 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-TO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2017 no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009 e o artigo 24º, inciso XIV, do Regimento Interno, de 22 de outubro de 2009, que regem este Conselho,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da comissão organizadora da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a disponibilidade de espaço físico para grandes eventos em Palmas/TO e a deliberação plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os delegados municipais que participarão da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social serão eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social a serem realizadas no período de 10 de abril a 31 de julho de 2017;

Art. 2º Recomendar que o quadro de delegados que serão eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social seja constituído de 50% (cinquenta por cento) de representantes da esfera governamental, preferencialmente trabalhadores do SUAS e 50% (cinquenta por cento) não governamental, preferencialmente usuários do SUAS, sendo titulares e suplentes, protagonistas na construção da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º A distribuição de vagas de delegados titulares será de acordo com o porte dos municípios, respeitando-se o critério de paridade:

a) Municípios de Pequeno Porte I serão representados por 02 (dois) delegados;

b) Municípios de Pequeno Porte II serão representados por 04 (quatro) delegados;

c) Municípios de Médio Porte serão representados por 06 (seis) delegados;

d) Municípios de Grande Porte serão representados por 08 (oito) delegados;

O total de delegados municipais eleitos será de 308 (trezentos e oito) dos 139 (cento e trinta e nove) municípios.

e) Delegado Nato: Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, representados por 24 (vinte e quatro).

Totalizando trezentos e trinta e dois (332) delegados.

Art. 4º Categoria de Convidados: os(as) 139 Secretários(as) Municipais de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva  
 Conselheira Presidente

**RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 198, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a reunião ampliada deste conselho.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-TO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2017 no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009 e o artigo 24º, inciso XIV, do Regimento Interno, de 22 de outubro de 2009, que regem este Conselho,

CONSIDERANDO as prioridades do Pacto de Aprimoramento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho/2017 deste conselho e a deliberação plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social com os Conselhos Municipais de Assistência Social com o intuito de repassar as orientações técnicas para as conferências municipais de assistência social, no dia 12 de abril de 2017 em Palmas/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva  
 Conselheira Presidente

## ADAPEC

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

**PORTARIA Nº 048/2017**

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camelo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 01/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2017 3443 000599.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: REGINA GONÇALVES BARBOSA	CPF: 850.907.271-04
Endereço: QUADRA 307 NORTE ALAMEDA 21, Nº 38	Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
Cidade: Palmas	CEP: 77.001.424
Telefone particular: (63) 99215-1416	Telefone de trabalho: (063) 3218-2132
Cargo/Função: DIRETORA DE DEFESA, INSPEÇÃO E SANIDADE ANIMAL	Mat.: 962731-3

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20122114841600000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00
20122114841600000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação ou 31/12/2015.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Eliane Gonçalves Moreira, Professora de Educação Básica, Matrícula 1100580-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 02 de março de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente da ADAPEC/TO

DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

**PORTARIA Nº 049/2017**

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camelo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 01/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2017 3443 000598.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Edivaldo Mascarenhas Rocha	CPF: 825.479.631-91
Endereço: 207 Sul, Alameda 04, QI 09, Lote 34	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	CEP: 77015-314
Telefone particular: (63) 98118-5054	Telefone de trabalho: (063) 3218-2192
Cargo/Função: Delegado Regional de Serviços	Mat.: 933688-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20122114840800000	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
20122114840800000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado a servidora Caroline Maynard Correa dos Santos, Inspetor de Defesa Agropecuária, Matrícula nº 1152920-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 07 de março de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente da ADAPEC/TO

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

**PORTARIA Nº 050/2017**

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camelo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 01/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2017 3443 000600.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Daniele de Mendonça Caetano Aguiar	CPF: 725.050.283-20
Endereço: Rua 1º de Janeiro, nº 1898	Bairro: Centro
Cidade: Araguaína	CEP: 77.803-140
Telefone particular: (63) 8428-0184	Telefone de trabalho: (063) 3421-2547
Cargo/Função: Delegada Regional de Serviços	Mat.: 833426-3

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20122114840800000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
20122114840800000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R\$ 3.500,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Cernio Lopes da Cunha, Inspetor Agropecuário, Matrícula nº 515.994-2, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 10 de março de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente da ADAPEC/TO

**PORTARIA Nº 057, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, alínea "a" do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c Lei Complementar nº 101/00.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 08 de 05 de janeiro de 2017, que informa a necessidade de regularização de todo acervo patrimonial, com medidas visando apuração de responsabilidades;

Considerando o disposto no Ofício Circular nº 299/SECAD/GASEC de 02 de fevereiro de 2017, que informa que após a constatação de não localização de bens patrimoniais medidas investigativas devem serem adotadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de averiguar os bens não localizados por ocasião do inventário realizado pelo setor de patrimônio da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC/TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída por esta Portaria:

- Francisco de Assis Filho, nº funcional 935909-1 e CPF. 827.277.241-87;  
- Ayla Dias Gomes Batista, nº funcional 90363-4 e CPF. 013.770.931-58;  
- Bárbara de Jesus Seidel, nº funcional 11155566-1 e CPF. 879.084.992-00;  
- Marcos Antônio Pires Silva, nº funcional 1160354-2 e CPF. 028.916.531-81;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 de março de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO  
Presidente

**PORTARIA Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor WILLIAN PEDROZA PINHO, CPF nº 329810741-72, Auxiliar Administrativo, nº funcional 412287-3, da Unidade Local de Nazaré para a Unidade Local de Tocantinópolis, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMELO  
Presidente

**PORTARIA Nº 060, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora JAKELINE ALMEIDA LEMOS VERNIER, matrícula funcional nº 900970-3, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 10/2017 vinculado ao processo nº 2017.34430.00335, firmado com a empresa a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAPESQUISADO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, CNPJ nº 50.276.237/0001 - 78.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor CÉSAR ROMERO BARBOSA BUCAR, matrícula funcional nº 973911-2, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 09/2017.  
PROCESSO: Nº 2016.34430.004910  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: ORTOMAQ LTDA EPP  
OBJETO: Aquisição de material de Permanente (Relógios Eletrônicos de Ponto)  
VALOR: Total de R\$ 7.766,01 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e um centavo)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0240666666  
VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, contados a partir da data da assinatura do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017  
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
ADEILZE BORGES DE MELO SEIXAS - Sócia da empresa ORTOMAQ LTDA EPP  
Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 09/2016.  
PROCESSO: Nº 2016.34430.001322  
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
LOCADOR: ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA.  
OBJETO: Locação de imóvel, situado à Rua Antônio Souza Gomes, nº 73, Centro, Augustinópolis - TO.  
VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais. Total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.34530.20.122.1148.4080.0000.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
FONTE: 0240666666.  
VIGÊNCIA: 01/04/2017 até 31/03/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.  
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA - Proprietária do imóvel urbano.

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAR Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013 do Processo nº 2013.34430.000568, da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS com o locador AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.822, de 09/03/17, fls. 44. Onde se lê: VALOR: R\$ 9.823,00 (Nove mil oitocentos e vinte e três reais). Leia-se: VALOR: R\$ 9.823,00 (Nove mil oitocentos e vinte e três reais) mensais. Total de R\$ 117.876,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais).

## AEM-TO

## ASSESSORIA JURÍDICA

**NOTIFICAÇÃO DE RECOBRANÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO**

Restando infrutíferas as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da Notificação de Recobrança:

Processo	Razão Social	CNPJ/CPF
431/2013	AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA	25.048.034/0001-87
873/2013	AURO GUIMARÃES ARAÚJO E MOURA-ME	97.364.764/0001-06
1416/2013	ALBURQUEQUE & ALBURQUEQUE LTDA	01.926.687/0001-53
1503/2013	ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A	00.148.825/0001-58
728/2013	BENEF. DE ARROZ DOIS IRMÃOS - GISELE DE SOUSA COELHO - ME	12.212.708/0001-95
732/2013	BENEF. DE ARROZ DOIS IRMÃOS - GISELE DE SOUSA COELHO - ME	12.212.708/0001-95
1741/2013	BRUM MODAS LTDA - ME	13.191.159/0001-82
260/2013	CLOVES STORCK DE SOUZA - ME	13.161.803/0001-70
1012/2013	CARVOARIA CARVÃO NATIVO LTDA	14.227.279/0001-55
1758/2013	CARVOARIA CARVÃO NATIVO LTDA	14.227.279/0001-55
410/2013	COMERCIAL DE ALIMENTO FERREIRA LTDA	17.361.512/0001-86
2239/2013	DROGARIA COSTA E ARAÚJO LTDA	15.047.463/0001-86
937/2013	ELENILSON F. DE MELO	13.701.364/0001-40
2097/2013	EDINE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	09.594.182/0001-40
1801/2013	EMPACOTADEIRA DE CARVÃO 3 IRMÃOS LTDA-ME	16.633.537/0001-29
478/2013	F. G. DA SILVA (PANIFICADORA SILVA)	14.667.211/0001-97
2039/2013	FRANCISCO MORAIS ALVES	157.259.362-87
441/2013	ISAIAS VERDEROSI (ISAIAS CARNES)	586.997.911-00
828/2013	J. A. CARDOSO CONFECÇÕES	11.857.907/0001-98
829/2013	J. A. CARDOSO CONFECÇÕES	11.857.907/0001-98
852/2013	LOJAS ARAÇA LTDA	03.454.819/0022-41
1089/2013	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA OLANDA-ME	12.959.207/0001-77
1068/2013	MANOEL OSNY DE OLIVEIRA FILHO	10.861.385/0001-35
1717/2013	MURICY & FONSECA LTDA - ME	12.488.707/0001-78
2399/2013	NIRALDO DOS SANTOS	020.009.531-58
1821/2013	NIRALDO DOS SANTOS	020.009.531-58
1348/2013	N. A. COM. VAR. MAT. CONST. LTDA - PORTAL M. CONSTRUÇÃO	14.241.477/0001-73
1010/2013	ORC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	05.771.512/0001-75
85/2013	ORC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	05.771.512/0001-75
1339/2013	PARAIBA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	13.937.302/0001-32
1980/2013	PANIFICADORA MAIS SABORES - BV DOS SANTOS	01.062.428/0001-21
1341/2013	PAULO ROGÉRIO CARVALHO - ME	07.341.331/0001-34
623/2013	POLYANA RIBEIRO LINS	11.757.547/0001-52
1430/2013	PAULO CESAR ALVES DIAS BARBOSA	04.261.944/0001-73
2371/2013	RAISSA MODA 10 LTDA - ME	16.861.240/0001-10
1346/2013	S. N. DE PAULA (S. M. MANUTENÇÃO)	14.448.220/0001-97
1044/2013	SUPERMERCADO BARATÃO LTDA	14.745.818/0001-48
2130/2013	B N CHAVES - ME	17.518.870/0001-50
1441/2013	V. VERA CRUZ	05.856.370/0001-49
1471/2013	W G SOUZA EIRELI - ME	16.600.093/0001-25
1958/2013	WELLINGTON ALVES DE CARVALHO	02.358.990/0001-60

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para o pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Os interessados deverão se dirigir à Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultar-lhe o contato por telefone para informações (63) 3218-2075.

MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO  
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

## AGETO

## PORTARIA/AGETO Nº 76, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, LOURIVAL JOSÉ FERREIRA COSTA, matrícula nº 11125519-1, Operador de Máquinas, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria 64, de 14 de maio de 2015, publicada no D.O.E 4.375, de 15 de maio de 2015, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

SÉRGIO LEÃO  
Presidente

## PORTARIA/AGETO Nº 77, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor MAXUELL NONATO ACÁCIO, matrícula nº 764210, Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 01/03/2017 a 15/03/2017, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

SERGIO LEÃO  
Presidente

## PORTARIA/AGETO Nº 78, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor MAXUELL NONATO ACÁCIO, matrícula nº 764210, Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 16/03/2017 a 14/04/2017, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

SERGIO LEÃO  
Presidente

**PORTARIA/AGETO Nº 80, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora CYNTHIA POLLIANA SILVA BARBOSA, matrícula nº 63578-4, Assistente Administrativo/Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para 08/03/2017 a 06/04/2017, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 14 dias do mês de Março de 2017.

SERGIO LEÃO  
Presidente

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 073/2013.  
Processo nº 0072/38960/2014.  
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETO.  
Contratada: CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 34ª a 37ª medições do Contrato nº 073/2013, referente à execução das Obras de Reabilitação, Serviços de Recuperação Preliminar e de manutenção de Rotina no lote 01 (RI) de Rodovias da Rede Estadual com extensão de 226,27km.  
Valor: R\$ 175.559,61 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).  
Funcional programática: 38960.26.782.1152.30590000 Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 42.20.  
Data da Assinatura: 20 de março de 2017.  
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.  
Luiz Otávio Fontes Junqueira - Representante da Contratada.

**TERRAPALMAS****PORTARIA TERRAPALMAS Nº 029/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 58 - DSG, de 06 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.290, de 06 de janeiro de 2015, resolve:

DESIGNAR,

O funcionário LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA, CPF nº 575.905.321-34, matrícula nº 107, Assessor Chefe do Gabinete da Presidência, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças, durante o afastamento de seu titular, Rafael Vicentini Buzaid, CPF nº 285.864.758-58, matrícula nº 126, no período de 15 de março de 2017 a 03 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2017.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 dias do mês de março de 2017.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor Presidente

**JUCETINS****PORTARIA JUCETINS Nº 32/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a versão dos documentos compostos de DIPLOMA UNIVERSITÁRIO E HISTÓRICO ESCOLAR, em nome de SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES, emitido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU em BAURU - SP, conforme processo nº17/021773-6, de 05 de Março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 13 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES  
Presidente

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 045/2017**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 932 - NM, de 14 de julho de 2016, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ZEILA MUNIZ BARROS 810024, matrícula nº 900378 para atuar como fiscal titular, e a servidora MARIA DEL PILAR KARYNA DE SOUZA MARCUARTU, matrícula nº 810134 como suplente da Ata de Registro de Preços nº 03/2015, vinculada ao processo nº 2015/20321/00132, firmado com as empresas NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; V & M INFORMÁTICA LTDA; RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP; INOVAMAX TELEINFORMÁTICALTDA - ME; DAGAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME; STOCK COMERCIAL LTDA - ME; FMS ELETRÔNICA LTDA - ME; PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTALTDA; O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA; PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP; TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA EPP; MARIA ANTÔNIA DE SOUZA COMÉRCIO - ME; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - EPP; RG COMERCIAL LTDA - ME; GILMAR SARAIVA GUIMARÃES 29724716600 - EPP; HM TEXTIL LTDA - EPP; SULZBACHER E MONTENEGRO LTDA - ME; DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA - ME; PAPELARIA IMPERIAL IRELI ME; VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME; ALEXANDRE YUKITO MORE - EPP; FDS KUSUMOTÓ SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME; GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA - ME; PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - EPP; MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Art. 2º REVOGAR a Portaria/Unitins/GRE/nº 178/2016, de 01 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2017.

ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO  
Reitora

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO**

Republicado para correção

Processo Administrativo nº 2014/20321/00486  
 Extrato Contrato nº 013/2014  
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
 CNPJ: 01.637.536/0001-85  
 Contratada: Tec Center Comercial Eireli - EPP  
 CNPJ: 05.063.935/0001-30  
 Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos Condicionadores de Ar.  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor Global: R\$ 50.343,75 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).  
 Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2016  
 Vigência: 01/01/17 a 01/04/2017  
 Contratante: Simone Pereira Brito - Reitora em Exercício  
 Contratada: Franciezo Melo de Araújo

**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 259, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIANA SILVA MONTELO - Analista Jurídico de Defensoria Pública, para o exercício da função de confiança de Assessor de Corregedoria - FCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
 Defensor Público-Geral

**ATO Nº 260, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO a solicitação da Corregedora-Geral da Defensoria Pública quanto à designação da servidora Glauciana Silva Montelo na função de confiança FCDP-4, para exercer as atribuições de Assessora de Corregedoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, a Analista Jurídico de Defensoria Pública, GLAUCIANA SILVA MONTELO, para atuar na Corregedoria da Defensoria Pública do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto perdurar a designação contida no Ato nº 259, de 20 de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
 Defensor Público-Geral

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 16.0.000001431-5.  
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
 VOLUNTÁRIA: Eliane Rodrigues da Silva.  
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016.  
 DESLIGAMENTO: 16 de dezembro de 2016.  
 SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.  
 Eliane Rodrigues da Silva - Voluntária.

**EDITAL Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 16.0.000002685-2, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 020/2017, para provimento por remoção dos Órgãos de Atuação abaixo especificados, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico gabinete@defensoria.to.gov.br.

ORGÃO DE ATUAÇÃO		ORGÃO DE EXECUÇÃO
1	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL - NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE ARAGUATINS	NÃO HOUE INTERESSADO
2	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DO JÚRI - NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE GURUPI	CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS
3	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGATINGA - NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE DIANÓPOLIS	NÃO HOUE INTERESSADO
4	13ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - NÚCLEO REGIONAL DE DEFENSORIA PÚBLICA DE ARAGUAÍNA	NÃO HOUE INTERESSADO
5	12ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE ARAGUAÍNA	ALINE MENDES DE QUEIROZ
6	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - FAZENDA PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS - NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PARAÍSO DO TOCANTINS	ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA

**PUBLIQUE-SE.**

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
 Defensor Público-Geral

**EDITAL Nº 024, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a edição do Regimento Interno dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Tocantins, nos termos da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a escolha dos Coordenadores dos Núcleos Especializados se efetiva mediante processo seletivo que oportunize a participação dos membros no pleito, consoante art. 6º da norma retrocitada,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições aos Defensores Públicos interessados em concorrer a vaga de Coordenador dos seguintes Núcleos Especializados:

- I - DPAGRA - Defensoria Pública Agrária;
- II - NADEP - Assistência e Defesa ao Preso;
- III - NDDH - Defesa dos Direitos Humanos;
- IV - NUDECA - Direitos da Criança e Adolescente;
- V - NUDECON - Defesa do Consumidor;
- VI - NUDEM - Defesa dos Direitos da Mulher;
- VII - NUJURI - Tribunal do Júri;
- VIII - NUSA - Defesa da Saúde;
- IX - NUAmac de Araguaína;
- X - NUAmac de Dianópolis;
- XI - NUAmac de Gurupi;
- XII - NUAmac de Palmas.

Art. 2º Os interessados deverão encaminhar para o e-mail gabinete@defensoria.to.gov.br, mediante aviso de recebimento, manifestação de interesse, currículo profissional e proposta de trabalho a ser desenvolvida enquanto titular da coordenação do Núcleo Especializado.

Art. 3º As inscrições dos interessados poderão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital, excluindo-se a data de início do prazo e incluindo-se a de vencimento.

Parágrafo único. Após serem encerradas as inscrições, os documentos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para escolha, conforme art. 6º, *caput*, da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 4º No caso de inexistirem interessados a concorrerem ao cargo de Coordenador do Núcleo Especializado, o Defensor Público-Geral escolherá o membro que será nomeado, em conformidade ao disposto no artigo 7º da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO-CSDP Nº 155, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Cria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas-NUAmac's e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994:

CONSIDERANDO a atuação das ações coletivas, no âmbito da Defensoria Pública, através das atividades desempenhadas pelos núcleos especializados, objetivando a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, como órgãos de atuação com atividades de execução e de auxílio nas atividades funcionais dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO instrumentos capazes de equilibrar as mazelas sociais de forma mais efetiva e com aproveitamento dos recursos econômicos, é fundamental conjugar a utilização da estrutura e o potencial da Defensoria Pública para proporcionar melhores condições de atendimento aos assistidos e, além disso, desafogar os órgãos de execução na promoção e fomentação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar tratamento isonômico a todas as minorias;

CONSIDERANDO a discrepância da implantação de políticas públicas básicas que alcançam as localidades mais carentes da população tocantinense e, ainda, a grande dimensão territorial do Estado, sendo indubitável a necessidade de expandir o atendimento especializado para as demais defensorias do interior, sopesando os interesses dos assistidos de cada unidade da Defensoria Pública e a singularidade de suas demandas;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Ações Coletivas encontra-se atualmente, estruturado na Diretoria do Núcleo Regional de Palmas, observa-se que é inviável para tal núcleo atender as demandas coletivas de todo o Estado, principalmente pelas dimensões geográficas do Tocantins, bem como pela ausência de suporte nas demais Defensorias Públicas, necessitando ser reestruturado, no sentido de se regionalizar o atendimento, com a criação de novos núcleos geograficamente distribuídos a fim de que se promova o atendimento de forma mais equânime ao assistido;

CONSIDERANDO que a criação de núcleos especializados no interior do Estado, com a finalidade de tutelar os direitos coletivos lato sensu, bem como defender os direitos das minorias, irá, indubitavelmente, facilitar o acesso direto dos assistidos a tais órgãos de atuação, e melhor atender as demandas de localidades remotas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a partir da instituição da figura jurídica dos "Coletivos Permanentes", que são organismos que visam à difusão perene de políticas específicas, composto por membros, servidores da Defensoria Pública e representantes da sociedade civil, o que promoverá maior integração das atividades dos núcleos especializados com a comunidade, inclusive idosos e militantes nas questões de sexualidade e gênero;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que são objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito e a prevalência e efetividade dos direitos humanos (artigo 3º A, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994), bem como que são funções institucionais da atividade defensorial promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico (artigo 4º, III, do aludido diploma legal);

CONSIDERANDO, por fim, o poder normativo do Conselho Superior, insculpido no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como sua atribuição para criar, no âmbito da Defensoria Pública, núcleos especializados, consoante o artigo 17, parágrafo único, do primeiro diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas - NUAmac's no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, órgãos de atuação com atividades de execução e auxiliares das atividades funcionais dos Defensores Públicos.

§1º Os NUAmac's serão sediados nas Regionais de Araguaína, Dianópolis, Gurupi e Palmas, e exercerão suas atribuições nos seguintes limites territoriais:

I- NUAmac de Araguaína: Comarcas que integram às Diretorias Regionais de Araguaína, Araguatins, Tocantinópolis e Comarca de Colinas do Tocantins;

II- NUAmac de Dianópolis: Comarcas que integram a Diretoria Regional de Dianópolis e Comarcas de Ponte Alta e Paranã;

III- NUAmac de Gurupi: Comarcas que integram à Diretoria Regional de Gurupi e Comarcas de Pium e Cristalândia;

IV- NUAmac de Palmas: Comarcas que integram a Diretoria Regional de Palmas, Diretoria Regional de Paraíso do Tocantins (exceto Comarcas de Pium e Cristalândia), Diretoria Regional de Guaraí (exceto Comarca de Colinas do Tocantins) e Diretoria Regional de Porto Nacional (exceto Comarcas de Ponte Alta e Paranã).

§2º Cada NUAmac será coordenado por Defensor Público escolhido na forma do disposto no Título III da Resolução - CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017, e deverá contar com infraestrutura que viabilize o apoio técnico-operacional a que se propõe, observado todo o aparato necessário à pesquisa e todas as questões que atinjam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos da população tocantinense e, especialmente, a defesa dos direitos das minorias.

§3º A permanência na função de coordenador de NUAmac observará o prazo previsto no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017.

§4º Ao Defensor Público-Geral cabe indicar, dentre os coordenadores dos NUAmac's, um Defensor Público que também terá a atribuição de sistematizar e organizar as políticas de ações coletivas dos NUAmac's no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§5º Os NUAmac's buscarão a integração e a reestruturação da atuação coletiva para todas as Defensorias Públicas, bem como serão centros de apoio para a implantação e desenvolvimento de ações concernentes aos demais Núcleos Especializados da Defensoria Pública.

Art. 2º São Atribuições dos Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas - NUAmac's:

I- fomentar políticas públicas em defesa dos direitos das minorias, como na defesa da população LGBT, questões de sexualidade e gênero, idoso, drogadição, quilombola, igualdade racial, moradia, regularização fundiária, deficientes, grupos étnicos e religiosos, usuários do transporte coletivo, pessoas em situação de rua, dentre outras que se insiram em suas atribuições;

II- fomentar políticas públicas de desenvolvimento e defesa dos direitos humanos;

III- buscar a integração dos Defensores Públicos e eventuais técnicos em cada área, visando a harmonização dos entendimentos e a promoção de ações coletivas de forma equânime em todo o Estado, respeitando sempre a independência funcional de cada membro;

IV- organizar e apoiar a realização de cursos, seminários, pesquisas, palestras e outros eventos com a finalidade de aperfeiçoamento dos membros e técnicos da Defensoria Pública, a depender da disponibilidade financeira da Defensoria Pública;

V- divulgar aos membros da Defensoria Pública as informações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais referentes às matérias afetas aos Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas- NUAmac's, usando os meios de pesquisa disponibilizados pelo Centro de Estudos Jurídicos;

VI- viabilizar o fomento, a orientação e a disponibilização de informações e peças processuais via e-mail e outros meios de comunicação;

VII- viabilizar banco de dados contendo modelos de ações, manifestações e recursos em ações coletivas;

VIII- promover a visibilidade e representação institucional por meio de participação em eventos, solenidades e demais demandas da sociedade civil em geral, inclusive em conselhos estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública conforme art. 1º, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

IX- incentivar e assessorar a elaboração de projetos realizados pelo Centro de Estudos Jurídicos afetos à sua área de interesse;

X- apresentar sugestões ao Defensor Público-Geral de convênios, programas, projetos e outros instrumentos que visem a melhoria dos serviços da Defensoria Pública no que tange a sua área de atuação;

XI- orientar e auxiliar os Defensores Públicos em possíveis divergências com outros legitimados para a propositura de ações pertinentes à sua temática, principalmente buscando a pacificação;

XII- apoiar os demais Núcleos Especializados e incentivar a multidisciplinaridade de atuações.

Art. 3º Os coordenadores dos NUAmac's deverão observar, no desempenho de suas funções, todas as regras dispostas no Regimento Interno dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (Resolução - CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017).

Art. 4º Quanto a instauração e arquivamento de procedimentos administrativos, os coordenadores dos NUAmac's deverão observar o disposto no capítulos I e II, do Título IV, da Resolução - CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único. A expedição de relatórios das atividades desenvolvidas nos NUAmac's obedecerá o previsto nos artigos 8º, inciso II, e 27, da Resolução - CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as Resoluções - CSDP nº 060, de 27 de agosto de 2010; nº 063, de 10 de setembro de 2010; nº 79, de 09 de novembro de 2011 e todas as disposições em contrário.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Presidente do CSDP

#### RESOLUÇÃO-CSDP Nº 156, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Cria, no âmbito dos Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas - NUAmac's, Coletivo Permanente tendo como objeto a discussão das questões de sexualidade e gênero.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994:

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito e a prevalência e efetividade dos direitos humanos, consoante o artigo 1º B, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, bem como promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, conforme se depreende do artigo 2º, incisos III e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que constituem, igualmente, funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos do artigo 2º, incisos XI e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, bem como atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

CONSIDERANDO a necessidade de interiorizar a atuação da Defensoria Pública no que tange as questões de sexualidade e gênero, até então concentrada na Capital do Estado, através do Núcleo da Diversidade Sexual (NUDIS);

CONSIDERANDO que a partir da instituição da figura jurídica dos "Coletivos Permanentes", que são organismos que visam à difusão perene de políticas específicas, composto por membros, servidores da Defensoria Pública e representantes da sociedade civil, o que promoverá maior integração das atividades dos núcleos especializados com a comunidade;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior, insculpido no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, na estrutura de cada um dos Núcleos Aplicados das Minorias e Ações Coletivas - NUAmac's, Coletivos Permanentes destinados à defesa e promoção dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT's, para discussões das questões de sexualidade e gênero, que será composto por 4 (quatro) membros assim distribuídos:

I- O coordenador do respectivo NUAmac, a quem caberá a presidência dos trabalhos e o voto de qualidade nas eventuais deliberações do Coletivo Permanente, bem como a supervisão das atividades a serem desenvolvidas;

II- 1 (um) membro integrante dos quadros da Defensoria Pública, podendo ser Defensor Público ou servidor efetivo, comissionado ou voluntário;

III- 2 (dois) membros representantes da sociedade civil.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Presidente do CSDP

#### RESOLUÇÃO-CSDP Nº 157, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Resolução- CSDP nº 127, de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre os Núcleos de Mediação e Conciliação- NUMECON.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e racionalizar a estrutura dos Núcleos de Mediação e Conciliação, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados por tais órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior, insculpido no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º O §2º, do artigo 2º, da Resolução- CSDP nº 127, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Ao Defensor Público-Geral cabe indicar, dentre os Coordenadores dos Núcleos de Mediação e Conciliação, um Defensor Público que também terá a atribuição de organizar e gerenciar toda a política de conciliação no âmbito da Defensoria Pública."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Presidente do CSDP

#### RESOLUÇÃO-CSDP Nº 158, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017, que Cria o Regimento Interno dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, e art. 17, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994:

CONSIDERANDO a realização de Audiência Pública na data de 06 de março de 2017, com a participação de representantes de sociedade civil, servidores e membros da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, na 2ª Sessão Ordinária, ocorrida em 10 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o inciso XII no art. 3º da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017, vigorando com a seguinte redação:

“XII - Cada um dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública atuará nas áreas onde tenham pertinência com o respectivo núcleo, na defesa da população LGBT, questões de sexualidade e gênero, idoso, drogadição, quilombola, igualdade racial, moradia, regularização fundiária, deficientes, grupos étnicos e religiosos, usuários do transporte coletivo, pessoas em situação de rua e outros interesses transindividuais de minorias que mereçam especial proteção da Defensoria Pública, por meio de Coletivos Permanentes, ações coletivas e outros instrumentos jurídicos afins.”

Art. 2º Fica criado o Capítulo IV no Título IV da Resolução-CSDP nº 151, de 23 de janeiro de 2017, vigorando com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

(...)

CAPÍTULO IV

22-A - Ficam criados os Coletivos Permanentes, com o objetivo de aproximar a sociedade civil das políticas dos núcleos especializados da Defensoria Pública, tornando-as ininterruptas com relação à minoria afim ao tema.

§1º Os Coletivos Permanentes serão instituídos por ato dos Coordenadores de Núcleo, ou do Defensor Público-Geral, ou do Conselho Superior da Defensoria Pública, que, para tanto, considerarão a demanda da temática específica.

§2º A composição do Coletivo Permanente ficará a cargo do Coordenador do núcleo, do Defensor Público-Geral ou Conselho Superior, com a participação necessária da sociedade civil.

§3º O público externo que compuser o Coletivo Permanente atuará em caráter voluntário, conforme legislação pertinente, devendo ser adotadas pela Instituição as providências necessárias para cumprimento das formalidades legais.

§4º Deverá ser dada ampla publicidade ao ato de criação do Coletivo Permanente.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Presidente do Conselho Superior

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 411, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a decisão proferida no evento 0140357 dos autos/SEI nº 16.0.00002881-2, que suspendeu o período de trânsito da Defensora Pública de 1ª Classe LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, referente à lotação da 5ª Defensoria Pública Criminal de Paraíso do Tocantins-TO,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 20 de março de 2017, a Portaria nº 333, de 02 de março de 2017, publicada no DOE nº 4.820, de 07 de março de 2017, que designou a Defensora Pública de 1ª Classe, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, WANESSARODRIGUES DE OLIVEIRA, em suas atribuições na 5ª Defensoria Pública Criminal de Paraíso do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio das Portarias nº 081/2017 e 082/2017, referente aos exercícios 2017/1 e 2017/2, no período de 1º de março a 27 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias de março de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Superintendente de Defensores Públicos

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 16/2017/RELT4-CODIL**

Expediente nº 8521/2016 - Entidade: Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins - Assunto: Expediente Ofício nº 2064/2016 - encaminhamento processo 2015/09040/000100. Nos termos do Despacho nº 05/2017 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO a Senhora ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES - Ex-Diretora de Gabinete, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5651) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 17/2017/RELT4-CODIL**

Processo nº 879/2017 - Entidade: Prefeitura de Esperantina - TO - Assunto: Representação decorrente de fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Prefeitura de Esperantina - TO. Nos termos do Despacho nº 142/2017 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor ALBINO CARDOSO SOUSA - Ex-Prefeito Municipal de Esperantina - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 2EM8mulC (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 18/2017/RELT4-CODIL**

Processo nº 868/2017 - Entidade: Prefeitura de Praia Norte - TO - Assunto: Representação decorrente de fiscalização empreendida no Portal da Transparência da Prefeitura de Praia Norte - TO. Nos termos do Despacho nº 141/2017 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO E INTIMO o Senhor JADER JAIME FELIX PINHEIRO - Ex-Prefeito Municipal de Praia Norte - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop), no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso uhdGiMs8 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 59/2017/RELT4-CODIL**

Processo nº 5414/2016 - Entidade: Prefeitura de Praia Norte - TO - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas 2015. Nos termos do Despacho nº 124/2017 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor JADER JAIME FELIX PINHEIRO - Ex-Prefeito Municipal de Praia Norte - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop), no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso uhdGiMs8 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 60/2017/RELT4-CODIL**

Processo nº 5414/2016 - Entidade: Prefeitura de Praia Norte - TO - Assunto: Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas 2015. Nos termos do Despacho nº 124/2017 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor JORGE RIBEIRO CARVALHO - Ex-Chefe do Controle Interno da Prefeitura de Praia Norte - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop), no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso mdxF9atu (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FMS - Registro de Preços (replicação itens desertos):** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde. Data: 06/04/2017 às 08h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 (Replicação itens desertos):** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de combustíveis e derivados de petróleo para atender a frota do município, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 06/04/2017 às 11h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 (Replicação itens desertos):** Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material de consumo, em geral, para manutenção das atividades, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 06/04/2017 às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 (Replicação):** Locação de imóveis diversos para receber órgãos da Administração Pública Municipal. Data: 06/04/2017 às 17h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 (Replicação):** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de refeições e produtos confeitados para manutenção e programas municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/04/2017 às 08h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/FMS:** Contratação de prestação de serviços médicos diversos para atender as necessidades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/04/2017 às 10h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e produtos de informática para adequação e manutenção das atividades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/04/2017 às 13h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e congêneres para manutenção das atividades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 07/04/2017 às 16h00min.

Editais e maiores informações na CPL de Aliança do Tocantins na sede da Prefeitura Municipal.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Almas - TO, 01.138.551/0001-89, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para atividade de Extração de Cascalho (Jazida de empréstimo), sito no Lote 11, Zona Rural do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõem sobre licença ambiental.

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contrato proveniente de adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2016, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Lajeado-TO, para eventual contratação de serviços de estruturas festivas, tipo palco, iluminação, sonorização, tendas, disciplinadores, fechamento metálico, sons PAs, palcos camarins e outros a fins de atender o calendário de eventos do município de Almas-TO, durante o ano de 2017.

**CONTRATADA:** MONIQUE APARECIDA DA SILVA BELÉM-ME

**CNPJ Nº:** 17.452.144.0001-81

**CONTRATO ESTIMATIVO:** 195.394,60 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**CONTRATO Nº** 061/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2017

**VIGÊNCIA:** 31/12/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISOS DE LICITAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2017 às 08h40min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes e Outros, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2017 às 09h00min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para locação de veículo tipo caminhonete 4x4 diesel, cabine dupla, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2017 às 10h00min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para fornecimento de produtos odontológicos e afins, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2017 às 16h00min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expedientes e afins, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, que ocorrerá no dia 05 de abril de 2017 às 08h00min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e afins, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que ocorrerá no dia 05 de abril de 2017 às 11h30min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que ocorrerá no dia 05 de abril de 2017 às 14h00min, tipo Menor Preço por item, Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de limpeza e afins, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araguacema-TO.

O edital deverá ser retirado junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3472-1315.

Araguacema - TO, 15 de Março de 2017.

Tullio Deusdará M. Belarmino  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Exclusivo para Participação de MPE. Órgão: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas. Data, Hora, Local: 03/04/2017 às 10:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araganã/TO. Contato fone: (63) 3428-1105. Edital e informações: Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Araganã/TO, 21 de março de 2017. Pregoeiro - Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - dia 06 de abril de 2017 às 09h00min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Arapoema - TO, 21 de Março de 2017.

Gervázio Pereira Costa  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA - TO Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - dia 06 de abril de 2017 às 15h00min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

Arapoema - TO, 21 de Março de 2017.

Gervázio Pereira Costa  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, torna público que às 09:00h do dia 03/04/2017 realizará pregão presencial, para aquisição de utensílios de cozinha, destinados à manutenção das Escolas Municipais, durante o exercício de 2017. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h. Fone: (63) 3444-1103.

Axixá do Tocantins - TO, 20 de Março de 2017.

Francisco Carlos de Almeida Sousa  
Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, torna público que às 14:00h do dia 03/04/2017 realizará pregão presencial, objetivando aquisição de materiais de limpeza, destinados à manutenção das Escolas Municipais. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h. Fone: (63) 3444-1103.

Axixá do Tocantins - TO, 20 de Março de 2017.

Francisco Carlos de Almeida Sousa  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta de lixo e na manutenção da bomba de água na Vila União, neste município de Bernardo Sayão - TO.

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 012/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 do tipo MENOR PREÇO, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). De conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura: 31 de Março de 2017 às 16:00 horas, Sala de reunião da Prefeitura. Bernardo Sayão - TO, aos 21 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA  
Pregoeiro Decreto 012/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Objeto: Registro de preço para aquisição de gás de cozinha 13 kg e vasilhame para o consumo das escolas municipais, creche municipal e semec.

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 012/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). De conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura: 31 de Março de 2017 às 10:00 horas, Sala de reunião da Prefeitura. Bernardo Sayão - TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA  
Pregoeiro Decreto 012/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretárias Municipais: Educação e Assistência Social

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 012/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). De conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura: 31 de Março de 2017 às 14:00 horas, Sala de reunião da Prefeitura. Bernardo Sayão - TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA  
Pregoeiro Decreto 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMOLÂNDIA - TO através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará promovendo a abertura do Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo menor Preço POR LOTE, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura: 06/04/2017 às 08h00min, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tonners e cartuchos; prestação de serviços de recarga de tonners e cartuchos; serviços de dedetização para atender às necessidade do Fundo Municipal de Educação de Carmolândia - TO, no exercício de 2017. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro - Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3430-1145.

Carmolândia - TO, 20 de Março de 2017.

Janelma Alves da Silva  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA

**ERRATA**

No anúncio do Diário Oficial nº 4.818, pág. 42 edital de licitação - modalidade Leilão Prefeitura Municipal de CASEARA; ONDE SE LÊ: lote 13 VECTRA Sucata; LEIA-SE: Vectra Expression placa JGR- 8122 circulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017 - SRP, com abertura prevista para o dia 04/04/2017 às 08:30 horas, para aquisição de materiais de expediente, permanente e esportivo. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 22 de Março de 2017.

SIMONE DA SILVA FERNANDES  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017 - SRP, com abertura prevista para o dia 06/04/2017 às 08:30 horas, para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e gás. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 22 de Março de 2017.

SIMONE DA SILVA FERNANDES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017**

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna publica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2.017, o qual tem por objeto o Registro de Preços pelo Período de 12 (doze) Meses para Eventual Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual teve como vencedores as empresas: Manoel de Sousa Pinheiro inscrito no CNPJ sob nº 03.313.353/0001-30, no valor Total de R\$ 25.964,50; Pontual Distribuidora Ltda. inscrito no CNPJ sob nº 09.097.727/0001-03, no valor Total de R\$ 25.770,00; Ricardo Sousa Carvalho inscrito no CNPJ sob nº 13.353.587/0001-64, no valor Total de R\$ 43.426,60; Ronaldo Gonçalves Carvalho inscrito no CNPJ sob nº 10.353.105/0001-88, no valor Total de R\$ 41.747,50; e a P. H. B. Trindade Eireli inscrito no CNPJ sob nº 03.506.511/0001-78, no valor Total de R\$ 40.488,40.

Darcinópolis - TO, 20 de Fevereiro de 2017.

Jackson Soares Marinho  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços 001/2017. Objeto: Registro de Preços pelo Período de 12 (doze) Meses para Eventual Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios. Fornecedores: Manoel de Sousa Pinheiro inscrito no CNPJ sob nº 03.313.353/0001-30, com os seguintes Itens: 12, 14, 20, 21, 27, 30, 32, 34, 36 e 41 com valor total de R\$ 25.964,50; Pontual Distribuidora Ltda. inscrito no CNPJ sob nº 09.097.727/0001-03, com os seguintes Itens: 22 e 47 com valor total de R\$ 25.770,00; Ricardo Sousa Carvalho inscrito no CNPJ sob nº 13.353.587/0001-64, com os seguintes Itens: 2, 3, 4, 17, 19, 25, 31, 38, 45 e 46 com valor total de: R\$ 43.426,60; Ronaldo Gonçalves Carvalho inscrito no CNPJ sob nº 10.353.105/0001-88, com os seguintes Itens: 5, 9, 11, 15, 23, 24, 26, 28, 33, 35, 37, 40, 42 e 44 com valor total de R\$ 41.747,50; e a P. H. B. Trindade Eireli inscrito no CNPJ sob nº 03.506.511/0001-78, com os seguintes Itens: 1, 6, 7, 8, 10, 13, 16, 18, 29, e 43 com valor total de R\$ 40.488,40 - Valor Global Registrado no Pregão Presencial SRP nº 01/2017 é de R\$ 177.397,00. VALIDADE: 12 Meses.

Darcinópolis - TO, 23 de Fevereiro de 2017.

Jackson Soares Marinho  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura as seguintes licitações abaixo discriminadas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.** Abertura dia 03 de Abril de 2017, às 08:30 horas, visando a prestação de serviços futura e parcelada de manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública com o fornecimento de material, para a prefeitura de Filadélfia, conforme Anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.** Abertura dia 03 de Abril de 2017, às 11:30 horas, visando a contratação de agência de publicidade para realizar publicação de matérias de interesse do Município de Filadélfia, conforme Anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.** Abertura dia 03 de abril de 2017, às 14:30 horas, visando a Aquisição de Passagens Aéreas, para a Prefeitura de Filadélfia, conforme Anexo I do edital.

O edital deverá ser retirado na sede da prefeitura na sala da Comissão de Licitação e maiores informações se encontram à disposição através do telefone: (63) 3478-1443, durante horário de expediente.

Filadélfia - TO, de 21 de Março de 2017.

Marcio Antônio Rodrigues dos Santos  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Acha-se aberta no município de Guaraí/TO, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa por item para aquisição de veículos automotores, sendo 01 (um) passeio popular e 01 (um) pick-up cabine dupla 4x4, para as Equipes de Estratégias de Saúde da Família, objeto das Propostas: 11295.419000/1150-04 e 11295.419000/1150-05, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 9:00h:00min, do dia 31/03/2017, no Paço Municipal Pacífico Silva, sito à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações ou requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí - TO, 20 de Março de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO, para contratação de empresa na aquisição parcelada de material odontológico, consumo, instrumental e equipamentos, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Guaraí-TO e do CEO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão: 04/04/2017 às 08:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro.

Guaraí - TO, 21 de Março de 2017.

Rosane Bertamoni  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO, para contratação de empresa na aquisição parcelada de material de consumo para o laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guaraí-TO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão: 06/04/2017 às 08:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro.

Guaraí - TO, 15 de Março de 2017.

Rosane Bertamoni  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP**

O Município de Gurupi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial nº 009/2017- SRP, Tipo: Menor Preço Por Item. Com Cotas Reservadas e Itens Exclusivos. Dia e local: 04/04/2017, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações, BR-242, KM 407 (saída p/Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preços para futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Processo: 4820/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 21/03/2017. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017**

Processo administrativo nº 421/2017. Decreto de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 314/2017. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO e AGB AGROPECUÁRIA BARROS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.923.043/0001-74. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito (DMT). DOTAÇÃO: 13.20.06.125.641.2010. Vigência: 02/03/2017 à 02/01/2018. Data de Assinatura: 02/03/2017. Valor: R\$ 56.467,40 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Gerson José de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO Nº 1564/2017**

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura em conformidade com a Lei nº 8.666/93, por intermédio da Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 02/05/2017, às 09h, horário local, a Concorrência Pública nº 009/2016 - REPUBLICAÇÃO, Tipo Menor Preço Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos de Obra de Arte Corrente, Drenagem Pluvial, Fornecimento e Assentamento de Tubos de Rede, Poço de Visita, Boca-de-Lobo, Lançamentos, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Ciclovias, Drenagem Superficial, Rampa de Acessibilidade, Passeio (calçada) e Sinalização (Horizontal e Vertical) e Placas denominativas de Logradouro, no Setor Parque Residencial Nova Fronteira, deste Município. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 18h, junto à CPL sito, BR 242, KM 407 (saída p/Peixe-TO), Lt. 04, gleba 08, 4ª etapa, Prédio Central, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, CEP: 77405-070, Caixa Postal 410, Gurupi-TO ou via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 21 de Março de 2017.

YNARA DOURADO CABRAL  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA*

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PROCESSO Nº 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 003/2017, objetivando a Aquisição de Produtos para Merenda Escolar, em Atendimento das Necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 17:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: as Empresas COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.677.269/0001-70, vencedor de vários itens com um valor TOTAL DE: R\$ 100.370,10 (cem mil trezentos e setenta reais e dez centavos), a empresa LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.196.700/0001-36, vencedora de vários itens com um montante de TOTAL DE: R\$ 106.880,25 (cento e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) a empresa SANTOS E BORGES LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 15.254.499/0001-30, vencedora de um montante de TOTAL DE: R\$ 4.425,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e a empresa ATACAREJO TOCANTINS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ Nº 21.975.791/0001-45, foi vencedora de um total global de: R\$ 137.761,30 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. LAVANDEIRA-TO, 06 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PROCESSO Nº 018/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 008/2017, objetivando a Contratação de Empresa para Gerenciamento de Abastecimento, Implantação, e operação da própria contratada com utilização de cartão Magnético, em atendimento as Necessidades do Município de Lavandeira-TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 15:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, única participante deste certame com uma taxa administrativa de 1% (um por cento de taxa administrativa) sobre os valores a serem futuramente faturados. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. LAVANDEIRA-TO, 06 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
PROCESSO Nº 019/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 004/2017, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção em Geral, para atender as Necessidades do Município de Lavandeira - TO, realizado em 02 de Março de 2017 às 08:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: as Empresas LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.196.700/0001-36, foi vencedora de alguns itens julgados conforme mapa de julgamento, portanto a empresa supra sagra se vencedora de um valor TOTAL DE: R\$ 90.334,24 (noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para os itens julgados e a empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.282.236/0001-07 foi vencedora da maioria dos itens julgados conforme demonstrado no mapa de julgamento, portanto a empresa supra sagra se vencedora de um valor TOTAL DE: R\$ 611.018,00 (seiscentos e onze mil e dezoito reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. LAVANDEIRA-TO, 06 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de preço Nº 001/2017, objetivando contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Jurídicos, para atender as Necessidades do Município de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 12:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa BECKMAN E SEVERO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 25.039.054/0001-91, foi vencedora com um montante de global de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. LAVANDEIRA-TO, 06 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017  
PROCESSO Nº 020/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de preço Nº 002/2017, objetivando a Contratação de Serviços de Engenharia Ambiental, para atender as Demandas do Município de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 13:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Pessoa NARAIVY APARECIDA ALVES, inscrita no CPF Nº 000.711.591-18, RG Nº 4594102 DGPC-GO e CREA Nº 22649/GP-D, apresentou Proposta global de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os serviços a serem executados. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. LAVANDEIRA-TO, 06 de Março de 2017.

ACSSA REIS BORGES DA SILVA  
Pregoeira- Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publico que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira/Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, PROCESSO Nº 024/2017, dia 05 de Abril de 2017 às 08h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de Serviço Braçal para Manutenção nos prédios públicos do Município de Lavandeira-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, PROCESSO Nº 025/2017, dia 05 de Abril de 2017 às 09h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Locação de dois Veículos para o Transporte escolar da zona rural para urbana e rural, no Município de Lavandeira-TO.

Os Editais estão a disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Lavandeira-TO das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3697-1106.

Lavandeira - TO, 20 de Março de 2017.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ATAS Nº 016-017-018-019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato das Atas, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 003/2017.

OBJETO: Aquisição de Produtos para Merenda Escolar, em Atendimento das Necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 17:00 horas local.

CONTRATADOS: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ Nº 01.677.269/0001-70, vencedor de com um valor TOTAL DE: R\$ 100.370,10 (cem mil trezentos e setenta reais e dez centavos), LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.196.700/0001-36, vencedora de um montante de TOTAL DE: R\$ 106.880,25 (cento e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), SANTOS E BORGES LTDA-ME, CNPJ Nº 15.254.499/0001-30, vencedora de um TOTAL DE: R\$ 4.425,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e ATACAREJO TOCANTINS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 21.975.791/0001-45, vencedora de um total global de: R\$ 137.761,30 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014, Dec. Fed. 7.892/13.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura/Publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

CONTRATOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato do Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 008/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Gerenciamento de Abastecimento, Implantação, e operação da própria contratada com utilização de cartão Magnético, em atendimento as Necessidades do Município de Lavandeira-TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 15:00 horas local.

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, vencedora com taxa de 1% (um por cento de taxa administrativa) sobre os valores a serem faturados.

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura/Publicação.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ATAS Nº 014-015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato das Atas, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 009/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em Geral, para atender as Necessidades do Município de Lavandeira - TO, Conforme Anexo I, realizado em 02 de Março de 2017 às 08:00 horas local.

CONTRATADOS: LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.196.700/0001-36, vencedora de um valor TOTAL DE: R\$ 90.334,24 (noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e TRIUNFO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 07.282.236/0001-07 vencedora de um valor TOTAL DE: R\$ 611.018,00 (seiscentos e onze mil e dezoito reais). BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014, Dec. Fed. 7.892/13.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura/Publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato do Contrato, referente ao processo licitatório Tomada de Preço Nº 001/2017.

OBJETO: Empresa Para Prestação de Serviços Jurídicos, para atender as Necessidades do Município de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 as 12:00 horas local.

CONTRATADO: BECKMAN E SEVERO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 25.039.054/0001-91, vencedor com um montante de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato do Contrato, referente ao processo licitatório Tomada de Preço Nº 002/2017.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia Ambiental, para atender as Demandas do Município de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 13:00 horas local.

CONTRATADO: NARAIAANY APARECIDA ALVES, CPF Nº 000.711.591-18, RG Nº 4594102 DGPC-GO e CREA Nº 22649/GP-D, com um valor global de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PROCESSO Nº 016/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 006/2017, objetivando a Contratação de Empresa para Gerenciamento de Abastecimento, Implantação, e operação da própria contratada com utilização de cartão Magnético, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, realizado em 01 de Março de 2017 às 16:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, única participante deste certame com uma taxa administrativa de 1% (um por cento de taxa administrativa) sobre os valores a serem futuramente faturados. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. LAVANDEIRA-TO, 06 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 015/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de preço Nº 001/2017, objetivando a Contratação de Profissionais da Área de Saúde, para atender as Demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 14:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: os Participantes MARCO ANTONIO SALAZAR SALAZAR-ME, CNPJ Nº 10.608.195/0001-00, apresentou um valor total de: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para os doze meses de execução de serviços em sua área, a NAIR VIEIRA DE FARIAS, CPF Nº 047.066.701-87 e RG Nº 259.563 SSP-TO, apresentou um valor global de: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ROSIMEIRES PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 530.093.801-78 e RG Nº 270.8121 SSP-GO, apresentou um montante de: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), já a NAYANNE AMORIM DE ABREU, CPF Nº 028.554.321-03 e RG Nº 54844151 SPTC-GO, apresentou um valor de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a JANAINA KARLA GONÇALVES TEIXEIRA, CPF Nº 738.144.581-68 e RG 2698444 SSP-D, apresentou um valor de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a FERNANDA FERREIRA CARDOSO, CPF Nº 737.962.201-34 e RG Nº 877.133 SSP/TO, apresentou um montante de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para execução dos serviços, a MARIA DE FATIMA PEREIRA EVANGELISTA, CPF Nº 644.229.761-68 e RG Nº 2095168 SSP/GO, apresentou um valor de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e a RAQUEL DE CAMPOS RIBEIRO, CPF Nº 069.132.676-22 e RG Nº 13.638.814 SSP-MG, apresentou um valor global de: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade.

LAVANDEIRA - TO, 06 de Março de 2017.

ACSSA REIS BORGES DA SILVA  
Pregoeira - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publico que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Ayrton Senna, S/N, Centro, Lavandeira/Tocantins:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, PROCESSO Nº 026/2017, dia 07 de Abril de 2017 às 07h30min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de um Profissional Dentista para atender as demandas do Fundo de Saúde de Lavandeira-TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, PROCESSO Nº 027/2017, dia 05 de Abril de 2017 às 11h30min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais, para atender as demandas do Fundo de Saúde de Lavandeira-TO.

Os Editais estão a disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Lavandeira-TO das 07h:00min as 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3697-1106. Lavandeira/TO, 20 de Março de 2017. ELIANA LEMOS DO PRADO - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

CONTRATO Nº 005/2017  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato do Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 006/2017.  
OBJETO: Contratação de Empresa para Gerenciamento de Abastecimento, Implantação, e operação da própria contratada com utilização de cartão Magnético, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, realizado em 01 de Março de 2017 às 16:00 horas local.  
CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, única participante deste certame com uma taxa administrativa de 1% (um por cento de taxa administrativa).  
BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.  
VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura

**EXTRATO DE CONTRATOS  
REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

CONTRATOS Nº 007-008-009-010-011-012-013-014/2017  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA/TO, publica o Extrato dos Contratos, referente ao processo licitatório Tomada de Preço Nº 001/2017.  
OBJETO: Contratação de Profissionais da Área de Saúde, para atender as Demandas do Fundo Municipal de Saúde de Lavandeira - TO, realizado em 01 de Março de 2017 às 14:00 horas local.  
CONTRATADOS: MARCO ANTONIO SALAZAR SALAZAR-ME, CNPJ Nº 10.608.195/0001-00, com um valor total de: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), NAIR VIEIRA DE FARIAS, CPF Nº 047.066.701-87, com um valo global de: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), ROSIMEIRES PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 530.093.801-78 com um montante de: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), NAYANNE AMORIM DE ABREU, CPF Nº 028.554.321-03 com um valor de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JÁNAINA KARLA GONÇALVES TEIXEIRA, CPF Nº 738.144.581-68 com um valor de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), FERNANDA FERREIRA CARDOSO, CPF Nº 737.962.201-34 com um montante de: R\$ 36.000,00 trinta e seis mil reais), MARIA DE FATIMA PEREIRA EVANGELISTA, CPF Nº 644.229.761-68 com um valor de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e RAQUEL DE CAMPOS RIBEIRO, CPF Nº 069.132.676-22 com um valor global de: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.  
VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura/Publicação.

ELIANA LEMOS DO PRADO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 021/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 001/2017, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, consumo, alimentos e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lavandeira - TO, realizado em 02 de Março de 2017 às 11:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: as Empresas LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 22.196.700/0001-36, foi vencedora da maioria dos itens julgados com um montante de TOTAL DE: R\$ 121.252,48 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a empresa SANTOS E BORGES LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 15.254.499/0001-30, foi vencedora de um montante de: R\$ 80.761,68 (oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade.

LAVANDEIRA - TO, 06 de Março de 2017.

ACSSA REIS BORGES DA SILVA  
Pregoeira

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
ATAS Nº 012-013/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA/TO, torna publico o Extrato das Atas, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 001/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, consumo, alimentos e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lavandeira - TO, realizado em 02 de Março de 2017 às 11:00 horas local.  
CONTRATADO: LAVANDEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.196.700/0001-36, vencedor de um montante de TOTAL DE: R\$ 121.252,48 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e a SANTOS E BORGES LTDA-ME, CNPJ Nº 15.254.499/0001-30, vencedora de um montante de: R\$ 80.761,68 (oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)..

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, 10/520/02 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura

RIVANIA SERAFIM BASTOS FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE****RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de preço Nº 001/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços Jurídicos, para atender as necessidades do Município de Novo Alegre - To, Conforme Anexo I, realizado aos 10 dias de Fevereiro de 2017 as 07:30 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa AYRES E GUALBERTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ Nº 23.080.585/0001-00, foi vencedora do item julgado conforme mapa de julgamento, sagrando-se vencedora com um valor TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para os serviços a serem realizados. Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura dos Contratos com esta Municipalidade. NOVO ALEGRE-TO, 13 de Fevereiro de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
PROCESSO Nº 009/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 007/2017 no (SRP) - (REPUBLICADO), objetivando a Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Outros, para atender as Necessidades da Frota do Município de Novo Alegre, fora de sua Sede, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 15:30 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a presente sessão foi declarada DESERTA pela segunda vez tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado, onde este procedimento vai ser encaminhado para apreciação. NOVO ALEGRE-TO, 17 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
PROCESSO Nº 020/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 009/2017 no (SRP), objetivando a Aquisição de Combustível S-10 e Aditivo Arla 32, Para atender as necessidades da frota de Veículos em sua sede, realizado aos 13 dias de Março de 2017 as 16:30 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa AUTO POSTO COMBINADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 36.998.433/0001-25, foi vencedora dos sois itens com um valor TOTAL de: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada devera comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. NOVO ALEGRE-TO, 17 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
PROCESSO Nº 021/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 010/2017 no (SRP), objetivando a Aquisição de Materiais Gráficos em Geral para atender as Necessidades das Secretarias do Município de Novo Alegre - To, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 17:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa ROBSON RIBEIRO VIANNA-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.379.817/0001-00, foi vencedor de todos os itens perfazendo um montante de: R\$ 58.967,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. NOVO ALEGRE-TO, 17 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 022/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 011/2017 no (SRP), objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos para atender as Necessidades do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 14 dias de Março de 2017 às 08:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a presente sessão foi declarada DESERTA tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado, onde este procedimento vai ser republicado em momento oportuno. NOVO ALEGRE-TO, 17 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
PROCESSO Nº 023/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 012/2017 no (SRP), objetivando a Aquisição de materiais e equipamentos em geral, para equipar a oficina na garagem do Município de Novo Alegre, para atender a frota de veículos deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 14 dias de Março de 2017 às 10:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a presente sessão foi declarada DESERTA tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado, onde este procedimento vai ser republicado em momento oportuno. NOVO ALEGRE-TO, 17 de Março de 2017.

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
PROCESSO Nº 024/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 013/2017 no (SRP), objetivando a Contratação de um profissional Nutricionista, para atender as necessidades do Município de Novo Alegre-TO, realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 12:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a presente sessão foi declarada DESERTA tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado, onde este procedimento vai ser republicado em momento oportuno.

NOVO ALEGRE - TO, 17 de Março de 2017.

SÂNGELA SARA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publico que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Rua 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, S/N, Centro, Novo Alegre/Tocantins: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, NO (SRP) PROCESSO Nº 022/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 14h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Materiais Esportivos para atender as Necessidades do Município de Novo Alegre - TO. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, NO (SRP) PROCESSO Nº 023/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 15h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de materiais e equipamentos em geral, para equipar a oficina na garagem do Município de Novo Alegre, para atender a frota de veículos deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I). PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, NO (SRP) PROCESSO Nº 025/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 10h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Produtos de Informática em Geral, para atender as necessidades do Município de Novo Alegre. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, NO (SRP), PROCESSO Nº 026/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 07h30min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Pneus, Câmara e Outros, em atendimento as necessidades do Município de Novo Alegre - TO. Os Editais estão a disposição e deverão ser adquiridos junto a CPL em Novo Alegre-TO das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3695-1279.

Novo Alegre - TO, 20 de Março de 2017.

FERNANDO PEREIRA GOMES -  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

CONTRATOS Nº 005/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE/TO, torna publico o Extrato do Contrato, referente ao processo licitatório Tomada de Preço Nº 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Jurídicos, para atender as necessidades do Município de Novo Alegre - TO, Conforme Anexo I, realizado aos 10 dias de Fevereiro de 2017 às 07:30 horas local.

CONTRATADO: AYRES E GUALBERTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ Nº 23.080.585/0001-00, vencedor com um valor TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - ATA Nº 025/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE/TO, torna publico o Extrato da Ata, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 009/2017 (SRP).

OBJETO: Aquisição de Combustível S-10 e Aditivo Arla 32, Para atender as necessidades da frota de Veículos em sua sede, realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 16:30 horas local.

CONTRATADO: AUTO POSTO COMBINADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 36.998.433/0001-25, foi vencedora dos sois itens com um valor TOTAL de: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93,10/520/02,Dec. Fed. 7.892/13 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - ATA Nº 026/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE/TO, torna publico o Extrato da Ata, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 010/2017 (SRP).

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos em Geral para atender as Necessidades das Secretarias do Município de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 17:00 horas local.

CONTRATADO: ROBSON RIBEIRO VIANNA-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.379.817/0001-00, foi vencedor de todos os itens perfazendo um montante de: R\$ 58.967,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666-93,10/520/02,Dec. Fed. 7.892/13 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

FERNANDO PEREIRA GOMES  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
PROCESSO Nº 019/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial Nº 006/2017 no (SRP), objetivando a Aquisição de Materiais Gráficos em Geral para atender as Necessidades do Fundo Município de Saúde de Novo Alegre - TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 14:00 horas local, onde chegou-se ao seguinte resultado: a Empresa ROBSON RIBEIRO VIANNA-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.379.817/0001-00, foi vencedor de todos os itens perfazendo um montante de: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta Municipalidade. NOVO ALEGRE-TO, 17 de Março de 2017.

SÂNGELA SARA DA SILVA CRUZ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE-TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna publico que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Rua 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, S/N, Centro, Novo Alegre/Tocantins: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, PROCESSO Nº 027/2017, dia 06 de Abril de 2017 às 07h30min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de Profissionais da Área da Saúde, em Atendimento as Necessidades do Fundo de Saúde. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, NO (SRP) PROCESSO Nº 028/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 11h30min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Produtos de Informática em Geral, para Atender as Necessidades do Fundo de Saúde de Novo Alegre - TO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, NO (SRP) PROCESSO Nº 029/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 09h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Pneus, Câmaras e Outros, para Atender as Necessidades do Fundo de Saúde de Novo Alegre - TO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, NO (SRP) PROCESSO Nº 030/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 13h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Marmitex para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, NO (SRP), PROCESSO Nº 031/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 16h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as demandas do Fundo de Saúde de Novo Alegre - TO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, PROCESSO Nº 032/2017, dia 04 de Abril de 2017 às 17h00min horas Local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de Empresa Para realização de Exames em atendimento as demandas do Fundo de Saúde de Novo Alegre - TO. Os Editais estão a disposição e deverão ser retirado junto a CPL em Novo Alegre-TO das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3695-1279.

Novo Alegre - TO, 18 de Janeiro de 2017.

ELIANE DO PRADO ARAÚJO CRUZ  
Gestora do Fundo Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - ATA Nº 027/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE/TO, torna publico o Extrato da Ata, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 006/2017 (SRP).

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos em Geral para atender as Necessidades do Fundo Município de Saúde de Novo Alegre - TO, conforme Termo de Referência do (ANEXO I), realizado aos 13 dias de Março de 2017 às 14:00 horas local.

CONTRATADO: ROBSON RIBEIRO VIANNA-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.379.817/0001-00, foi vencedor de todos os itens perfazendo um montante de: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei 8.666-93,10/520/02,Dec. Fed. 7.892/13 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014.

VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

ELIANE DO PRADO ARAÚJO CRUZ  
Gestora do Fundo Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que estará realizando às 15:00 hs do dia 04 de Abril de 2017, em sua sede, Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial nº 03/2017, menor preço por item - SRP, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade de Palmas-TO, para atender as necessidade da frota da prefeitura municipal de Palmeirópolis/TO, durante o exercício 2017. Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (63) 3386-1813, departamento de licitação. O Edital poderá ser retirado somente na sede da prefeitura, das 08:00 hs às 10:30 hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Palmeirópolis - TO, 20 de Março de 2017.

Diony Domaszak  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que estará realizando às 13:30 hs do dia 05 de Abril de 2017, em sua sede, Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade pregão presencial nº 04/2017, menor preço por item - SRP, com objetivo de contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, durante o exercício 2017. Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (63) 3386-1813, departamento de licitação. O Edital poderá ser retirado no site do Portal da Transparência ou na sede da prefeitura, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Palmeirópolis - TO, 20 de Março de 2017.

Diony Domaszak  
Pregoeiro

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

APrefeitura Municipal de Palmeirópolis, CNPJ nº 00007401/0001-73, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a dispensa de licenciamento ambiental, para encascalhamento de via vicinal municipal denominada de CPRM no município de PALMEIRÓPOLIS-TO. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 017/2017. Proc. 017/2017. Abertura dia 04 de Abril de 2017, às 09:hs00 min. Visando a Aquisições de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda do Fundo Municipal da Educação Pregão Presencial SRP nº 018/2017. Proc. 018/2017. Abertura 04 de Abril de 2017, às 11:hs00 min., tendo por objeto: Prestação de Serviços na realização coffee break. Pregão Presencial nº 019/2017. Proc. 019/2017. Abertura 04 de Abril de 2017, às 12:hs00 min., tendo por objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviço de Engenharia para Fiscalização de Obras, Acompanhamento e Outros Pregão Presencial SRP nº 020/2017. Proc. 020/2017. Abertura 04 de Abril de 2017, às 14:hs00 min, tendo por objetivo: aquisição de Um CAMINHÃO zero km para o município de PARANÁ-TO. Pregão Presencial SRP nº 021/2017. Proc. 021/2017. Abertura 04 de Abril de 2017, às 15:hs00 min. Visando a Futuras Aquisição de Moveis, Computadores e Material Permanente. Pregão Presencial SRP nº 022/2017. Proc. 022/2017. Abertura 04 de Abril de 2017, às 17:hs00 min., tendo por objeto: Implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral. Pregão Presencial SRP nº 023/2017. Proc. 023/2017. Abertura 05 de Abril de 2017, às 14:hs00 min, tendo por objeto: visando futura aquisição de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de Paraná Pregão Presencial SRP nº 024/2017. Proc. 024/2017. Abertura 05 de Abril de 2017, às 09:hs00 min., tendo por objeto: Aquisições de

Tecido Hospitalar, para atender a Prefeitura de PARANÃ No Sistema Registro de Preço (SRP). PREGÃO Presencial SRP nº 025/2017. Proc. 025/2017. Abertura 05 de Abril de 2017, de 2017, às 10:00h, tendo por objetivo: Aquisição COMPACTADOR DE LIXO, PARA O MUNICÍPIO DE PARANÃ. Pregão Presencial SRP nº 026/2017. Proc. 026/2017. Abertura 05 de Abril de 2017, às 11:00h, tendo por objetivo: Aquisição Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telecomunicações na Implantação de Sistema Repetidora de Celular Rural. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados na sala de Licitações por meios magnéticos (CD ROM, Pen-Drive) no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Telefone: (63) 3371-1325 ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com.

Paraná, Estado do Tocantins, dia 20 de Março de 2017.

João Naves de Oliveira Filho  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROC. 37/2017 - Abertura dia 06/04/2016 às 10:hs30min, visando a contratação de empresa para prestação de serviços construção campo futebol Society no Município de Pedro Afonso.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 030/2017 - PROC. 39/2017 - Abertura dia: 04/04/2017 às 09:30h, visando aquisição de gramas REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 017/2017 - PROC. 20/2017 - Abertura dia: 04/04/2017 às 15:30h, contratação de serviço de passagem aérea. REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 009/2017 - PROC. 09/2017 - Abertura dia: 04/04/2017 às 14:30h, visando aquisição de gás PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 031/2017 - PROC. 41/2017 - Abertura dia: 04/04/2017 às 14:00h, visando aquisição de serviços de telefonia móvel Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h. Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 15 de Março de 2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica FMAS Nº 003/2017  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
CONTRATADA: Associação Serviço Especial de Reabilitação - SER  
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira da Concedente e Conveniente, com a finalidade de oferecer apoio na recuperação de usuários dependentes químicos.  
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 01 de março de 2017 a 01 de setembro de 2017, para a concepção de sua finalidade.  
BASE LEGAL:  
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0007.2.031, Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 010.  
SIGNATÁRIOS: BEM VIVER CLINICA TERAPÊUTICA e Jurany da Silva Oliveira Paulino

##### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS - PM Nº 005/2017  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.  
CONTRATADA: FRANCISCA NEUDA FURTADO DE LACERDA BRANQUINHO  
OBJETO: Locação de um imóvel para realização das reuniões com Grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 02 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para a concepção de sua finalidade.  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 art. 24 inciso X contrato-FMAS nº 005/2017  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0007.2.035, Natureza da despesa: 3.3.90.36, Fonte: 010.  
SIGNATÁRIOS: Francisca Neuda Furtado de Lacerda de Lacerda a e Jurany da Silva Oliveira Paulino

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 002/2017 - FMAS - PROC. 40/2017 - Abertura dia: 04/04/2017 às 11:30h, visando aquisição serviços funerários. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 15 de Março de 2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Pregoeira

#### FUNDO DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2017 - PROC. 42/2017 - Abertura dia 06/04/2016 às 09:hs00min, visando contratação de serviços para conclusão da construção da escola de 2 sala. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 08:00hs e 12:00hs. Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 15 de Março de 2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira  
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, da publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com o nº 4.821, de 08 de março de 2017, com Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Peixe - TO. Não houve comparecimento de Licitantes, sendo a sessão declarada como DESERTA. E torna publico a REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO, com abertura para o dia 31/03/2017, às 09h00min. E Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital. INF: Telefone: (0xx63) 3356-2104. Peixe - TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

Dourivan Lopes da Silva  
Pregoeiro Oficial

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
CONTRATO Nº: 201702004

OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
CONTRATADA: LINK CARD ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.  
VALOR: Valor estimado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anual, com taxa da Administração no percentual negativo de -2,80% (menos dois virgula oitenta) por cento. Peixe - TO, 10 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha e serviços de guincho, lava jato, borracharia em geral e reboque. Operada através da utilização de sistema via WEB, próprio da Contratada.

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: LINK CARD ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.  
 - CONTRATO Nº 201702005  
 - VALOR: Valor estimado para o ano será de R\$ 1.680.000,00 (hum milhão seiscentos e oitenta mil reais), anual, com taxa da Administração no percentual negativo de - 4,15% (menos quatro virgula quinze) por cento.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
 - OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos destinados a manutenção das escolas municipais do município de Peixe - TO - CONTRATADA:

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME  
 - CONTRATO Nº 201702007  
 - VALOR: R\$ 127.864,50 (cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: C. A BEZERRA ALCANTARA - ME  
 - CONTRATO Nº 201702009  
 - VALOR: R\$ 238.928,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP  
 - CONTRATO Nº 201702013  
 - VALOR: R\$ 200.383,00 (duzentos mil trezentos e oitenta e três reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: L. R. DOS REIS - ME  
 - CONTRATO Nº 201702011  
 - VALOR: R\$ 214.564,70 (duzentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA  
 - CONTRATO Nº 201702006  
 - VALOR: R\$ 112.777,80 (cento e doze mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
 - CONTRATO Nº 201702015  
 - VALOR: R\$ 223.260,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: GONSALVES E BONFIM LTDA - ME  
 - CONTRATO Nº 201702008  
 - VALOR: R\$ 153.138,00 (cento e cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: J. G. DOS SANTOS - ME  
 - CONTRATO Nº 201702014  
 - VALOR: R\$ 99.415,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: MARIA DE JESUS GONSALVES DOS SANTOS  
 - CONTRATO Nº 201702012  
 - VALOR: R\$ 51.600,00 (cinquenta e hum mil e seiscentos reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: COMERCIAL SANTO EXP. PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI  
 - CONTRATO Nº 201702010  
 - VALOR: R\$ 101.088,70 (cento e hum mil oitenta e oito reais e setenta centavos)  
 Peixe - TO, 10 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, visando atender alunos das escolas municipais estaduais que residem na Zona Rural do Município de Peixe - TO

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI - ME  
 - CONTRATO Nº 201702016  
 - VALOR: R\$ 2.597.078,00 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil e setenta e oito reais).  
 Peixe - TO, 10 de fevereiro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017  
 OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, a todos os órgãos da Administração Pública do Município de Peixe, com acompanhamento e supervisão de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2017 e Anexo VIII - Termo de Referência.

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: EUZEBIO DE ARAUJO SILVA - ME  
 - CONTRATO Nº 201702017  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e pelo período de: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP  
 - CONTRATO Nº 201702018  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e pelo período de: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA. ME  
 - CONTRATO Nº 201702020  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e pelo período que é de: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE ADVOGADOS S/S  
 - CONTRATO Nº 201702022  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e pelo período de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME  
 - CONTRATO Nº 201702019  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e pelo período que é de: R\$ 71.500,00 (setenta e hum mil e quinhentos reais).

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: DOMINGOS PEREIRA MAIA SOCIEDADE INDIV. DE ADVOCACIA  
 - CONTRATO Nº 201702021  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e pelo período de: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE ADVOGADOS S/S  
 - CONTRATO Nº 201702023  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), e pelo período de: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: W. M. MAIA - ME  
 - CONTRATO Nº 201702006  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e pelo período de: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP  
 - CONTRATO Nº 201702009  
 - VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e pelo período de: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME  
 - CONTRATO Nº 201702002  
 - VALOR: Valor mensal de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e pelo período que é de: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE - TO  
 - CONTRATADA: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP  
 - CONTRATO Nº 201702003  
 - VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais), e pelo período que é de R\$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Peixe - TO, 14 de fevereiro de 2017.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017**

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, a todos os órgãos da Administração Pública do Município de Peixe, com acompanhamento e supervisão de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2017 e Anexo VIII - Termo de Referência.

Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação as empresas: EUZEBIO DE ARAUJO SILVA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.662.437/0001-44, com o valor mensal de: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e pelo período de: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a empresa H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.689.869/0001-58, com a proposta no valor mensal de: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), e pelo período de: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.508.075/0001-12, com o valor mensal de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e pelo período que é de: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), empresa JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.085/0001-96, com o valor mensal de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e pelo período de: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), empresa SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.994.042/0001-08, com o valor mensal de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e pelo período que é de: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), empresa DOMINGOS PEREIRA MAIA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob 27.150.743/0001-02, com o valor mensal de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e pelo período de: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), empresa JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.085/0001-96, com o valor mensal de: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), e pelo período de: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), empresa W. M. MAIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.735.088/0001-83, com o valor mensal de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e pelo período de: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), e a empresa SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.994.042/0001-08, com o valor mensal de: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e pelo período que é de: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Peixe - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e departamentos afins, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2017 e Anexos.

Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação as empresas: ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais), a empresa empresas: a empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 240.887,65 (duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a empresa L. R. DOS REIS - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 205.209,88 (duzentos e cinco mil duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa COSTA & LIMA LTDA, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 384.602,63 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), a empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 105.177,95 (cento e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a empresa BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 92.353,89 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a empresa RL COSTA COMÉRCIO - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 96.138,58 (noventa e seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), a empresa, PAPELARIA COMETA LTDA, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 68.127,37 (sessenta e oito mil cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), ANDERSON HENRIQUE S. MORAIS-ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais), conforme consta em ata. Peixe - TO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos para o município de Peixe - TO.

Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação as empresas: ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 476.299,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais), a empresa empresas: C. A BEZERRA ALCANTARA -ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 149.306,40 (cento e quarenta e nove mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), a empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 505.239,10 (quinhentos e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), a empresa L. R. DOS REIS - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 543.018,58 (quinhentos e quarenta e três mil dezoito reais e cinquenta e oito centavos), a empresa COSTA & LIMA LTDA, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 121.460,32 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), a empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 82.056,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e seis reais), a empresa GONSALVES E BONFIM LTDA - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 11.306,50 (onze mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), a empresa J. G. DOS SANTOS - ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 20.990,50 (vinte mil novecentos e noventa e reais e cinquenta centavos), a empresa R L COSTA COMÉRCIO-ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 190,206,90 (cento e noventa mil duzentos e seis reais e noventa centavos), a empresa COMERCIAL SANTO EXP. PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 100.202,10 (cem mil duzentos e dois reais e dez centavos), a empresa COM.DE GEN. ALIM. SÃO MARCOS LTDA-ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 60.334,39 (sessenta mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), e a empresa VIA FORTE DIST. LTDA-ME, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 180.355,65 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens constantes em ATA, Peixe - TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

José Augusto Bezerra Lopes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS****DECRETO Nº 065/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

"4ª Convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados neste decreto para a posse e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, ARTHUR CAIRES MAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, III, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Tocantins:

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Edital 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas do nível superior, nível médio e nível fundamental, para o quadro de servidores do município;

CONSIDERANDO a Homologação deste certame por meio do Decreto nº 098, de 07 de dezembro de 2016, e o disposto na Legislação Pátria e na Lei Complementar nº 195/2009.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados neste decreto, aprovados em Concurso Público Edital 001/2016, para tomarem posse nos cargos de provimento efetivo, para os quais foram aprovados, conforme segue:

## NIVEL MÉDIO

CARGO: SRMD18 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
3	52797	SERGIO SEIXAS S. DA SILVA

CARGO: SRMD34 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
3	50096	REURY SOARES DE ARAUJO

CARGO: SRMD35 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	51092	EMERSON PEREIRA DA COSTA

Art. 2º Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste, os documentos relacionados abaixo para efeitos de posse:

## I - Relação de Documentos:

01	01 (uma) Foto 3x4, recente;
02	Carteira de Identidade (cópia autenticada ou acompanhada da original);
03	Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou acompanhada da original);
04	Título de Eleitor (cópia autenticada ou acompanhada do original), e Certidão de Quitação Eleitoral ( <a href="http://www.tse.gov.br">www.tse.gov.br</a> );
05	PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
06	Certificado de Reservista, para o sexo masculino até 45 anos (cópia autenticada ou acompanhada do original);
07	Certificado de Escolaridade/pré-requisitos de acordo com o cargo; (cópia autenticada ou acompanhada da original);
08	Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia autenticada ou acompanhada do original);
09	Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública; (modelo no site <a href="http://www.santarita.to.gov.br">www.santarita.to.gov.br</a> );
10	Declaração de bens; (modelo no site <a href="http://www.santarita.to.gov.br">www.santarita.to.gov.br</a> );
11	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio; ( <a href="https://eproc.tjto.jus.br/">https://eproc.tjto.jus.br/</a> );
12	Certidão de Casamento - se for casado (cópia autenticada ou acompanhada do original);
13	Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia autenticada ou acompanhada do original);
14	Cartão de vacina atualizado dos filhos até 14 anos
15	Laudo de Médico emitido pela Junta Médica do Município;
16	Carteira Nacional de Habilitação - CNH- na respectiva categoria do cargo
17	Comprovante de endereço
18	Comprovante recente, como titular, de conta corrente, individual, no Banco do Brasil;
19	Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente.

## II - Relação de exames médicos e laudos originais:

- Hemograma Completo;
- Urina-EAS;
- Eletrocardiograma com laudo emitido por médico Cardiologista;
- Exame oftalmológico completo;
- Audiometria Tonal e Vocal;
- Raio X do Tórax em PA e Perfil com laudo;

§1º Fica facultado à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do laudo.

§2º Para a obtenção do Laudo médico o candidato deverá apresentar-se na Avenida Tocantins nº108, Centro, Santa Rita Tocantins-TO, no horário comercial (devendo agendar com antecedência - fone: (63-3365-5022), com todos os exames listados acima, e RG, CPF e Cartão do SUS.

Art. 3º Os candidatos convocados, deverão comparecer, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO, em dias úteis, nos períodos das 12h30min às 18h30min, munidos dos documentos requisitados.

Art. 4º Será considerado desistente, e consequentemente excluído do certame o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo ou não apresentar os documentos acima requisitados. (Art. 18 §5º da Lei Complementar nº 195/2009).

Art. 5º Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R.P.C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, aos 16 dias do mês de março de 2017.

ARTHUR CAIRES MAIA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES

APREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADOTOCANTINS-TO através da CPL torna público o cancelamento das LICITAÇÕES:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017; Tipo Menor Preço Por Item; A sessão Pública aconteceria às 08h30min do dia 27 de Março de 2017. Visando Aquisição de Animais aviários e produtos Agropecuários, a mesma será cancelada para adequação do edital.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017; Tipo Menor Preço Por Item; A sessão Pública aconteceria às 09h30min do dia 27 de Março de 2017. Visando Aquisição de Materiais de Construções, Materiais Elétricos e Materiais Hidráulicos, a mesma será cancelada para adequação do edital.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017; Tipo Menor Preço Por Item; A sessão Pública aconteceria às 08h30min do dia 28 de Março de 2017. Visando Prestação de Serviços Locação de sistema Especializado em Diário Escolar Eletrônico, a mesma será cancelada para adequação do edital.

Maiores informações na CPL da Prefeitura Municipal de Santa Rosa - TO, situada na Praça Ana Thomaz Nunes, S/Nº, centro, Fone: (63) 3388-1143 - Fax: (63) 3388-1181, E-mail: [cplsantarosa@gmail.com](mailto:cplsantarosa@gmail.com), a partir desta data, em horário comercial.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 20 de Março de 2017.

Domingos Carlos Araújo Reis  
Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes da ASMOPAB - Associação dos Moradores do Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues - Porto Nacional.

O Presidente da ASMOPAB - Associação dos Moradores do Park dos Buritis, Sr. Filemon Pinheiro Amorim, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com os artigos 21º, 22º, 23º, 24º, 25º e 26º do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os associados efetivos, quites com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se na quadra 54, Lote 17, Avenida dos Buritis, no Setor Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues em Porto Nacional, no dia 31/03/2017, às 18:00 horas em 1ª convocação, e, caso não haja quórum, às 18:30 horas, com qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse da diretoria executiva, conselho fiscal e suplentes.

Park dos Buritis, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, Tocantins, 21/03/2017.

Filemon Pinheiro Amorim  
Presidente

Raimundo Nonato Soares Filho  
Vice-Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Auto Posto Portal do Jalapão LTDA, CNPJ: 12.071.707/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado Av. Maranhão, Ql. 48, Lote 09, Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CERÂMICA IMPÉRIO LTDA Me, inscrita no CNPJ sob nº 03.800.013/0001-33, residente na Rodovia TO 110, km 03, Município de Taguatinga - TO torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (Processo 1950-2002) para a Atividade de extração de argila (DNPM - Processos nº 864.543/2012). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**ATA DA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos no escritório da Senadora Kátia Abreu, localizado na Quadra 204 sul, alameda 02, lote 03, Plano Diretor ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO Sul, Palmas-TO, reuniram-se os representantes dos municípios membros do CMCO para a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da seguinte pauta: 1. Eleição do Presidente e do Vice-presidente do CMCO; 2. Indicação dos Membros do Conselho Fiscal. Verificado o quórum, o Presidente do CMCO Arthur Caíres Maia declarou aberta a Assembleia, e agradeceu a presença de todos: Jose Tavares de Oliveira, Prefeito de Aliança/TO; Ivânio Machado Rocha, Prefeito de Crixás/TO; Washington Luiz Vasconcelos, Prefeito de Fátima/TO; Ladir Machado Alves, Prefeito de Nova Rosalândia/TO e Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Prefeita de Pugmil/TO. Estando ausente somente o Prefeito do município de Oliveira de Fátima/TO. Em seguida, o presidente Arthur, falou sobre o trâmite estatutário do processo eleitoral. E franqueou a palavra aos representantes dos municípios que debateram sobre a importância do CMCO e necessidade de continuidade das ações. Sendo indicados para a eleição os prefeitos Arthur e Washington, para presidente e vice, respectivamente. E aberta a votação foram eleitos por unanimidade para Presidente o Prefeito Arthur Caíres Maia, do Município de Santa Rita do Tocantins, RG Nº 4.958.273 SSP-GO 2ª via e CPF Nº 015.152.591-96, residente na Rua Izaac Alves, Sn, Centro, Santa Rita do Tocantins/Tocantins; e para Vice-Presidente o Prefeito Washington Luiz Vasconcelos, do Município de Fátima/TO, RG Nº 283.616 SSP/TO 2ª via, CPF Nº 526.395.841-20, residente e domiciliado na cidade de Fátima/TO, os mesmos foram imediatamente empossados, para o mandato de dois anos (2017/2019). Em seguida o Presidente Arthur, agradeceu a todos pela confiança e convocou os colegas a ajudá-lo a fazer uma gestão cada vez mais eficiente e comprometida com o desenvolvimento sustentável dos municípios do CMCO. No ponto 2 - Após diálogo entre os prefeitos e prefeita ficou definido a seguinte composição do Conselho Fiscal: sendo 01 (um) Secretário Municipal titular e 01 (um) Secretário Municipal suplente, representando Oliveira de Fátima/TO; 01 (um) Secretário Municipal titular e 01 (um) Secretário Municipal suplente, representando Nova Rosalândia/TO; 01 (um) Secretário Municipal titular e 01 (um) Secretário Municipal suplente, representando Crixás/TO; 01 (um) vereador titular e 01 (um) vereador suplente, representando Pugmil/TO; e 01 (um) vereador titular e 01 (um) vereador suplente, representando Aliança/TO. Os representantes comprometeram-se a enviar ofício ao Presidente do CMCO com a indicação dos membros titulares e suplentes. Em seguida, o Presidente, reeleito, Arthur Caíres Maia agradeceu a todos pela participação e reforçou o compromisso de promover as ações necessárias para o desenvolvimento da região. Não havendo mais a tratar, foi lavrada e encerrada esta, que segue assinada por mim Francisco Rubens Pereira Silva, secretário *ad hoc*, que secretariar e o Presidente Arthur Caíres Maia. A assinatura dos demais membros e participantes presentes seguem em lista anexa.

Arthur Caíres Maia  
Presidente

Christiane Dias da Silva  
Advogado OAB/TO 6682

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO****EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO, associação pública, de natureza autárquica, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 22.403.111/0001-81, integrante da administração indireta dos municípios de Aliança do Tocantins, Crixás do Tocantins, Fátima, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Pugmil e Santa Rita do Tocantins. Com foro e sede no município de Santa Rita do Tocantins, na Av. Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins - TO. Tem duração por prazo indeterminado. Tem como objetivos atuar por meio de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor na busca do Desenvolvimento Sustentável e na resolução de problemas comuns dos municípios tocantinenses. É administrado pela Assembleia Geral dos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados. É representado por seu Presidente que responde ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituído pelos municípios consorciados que respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em razão do Consórcio. Em caso de extinção do consórcio os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral. O contrato integral pode ser acessado em <http://www.santarita.to.gov.br/noticias/2017/3/contrato-de-consorcio-publico-do-consorcio-intermunicipal-de-1703171714598169143.html>.

Santa Rita do Tocantins - TO, 12 de Maio de 2015.

Arthur Caíres Maia  
Prefeito de Santa Rita do Tocantins  
Presidente

Christiane Dias da Silva  
Advogado OAB/TO 6682

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa EDIMILSON FERREIRA DA SILVA 03252435144, CNPJ: 26.396.163/0001-29, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para à atividade de Lavagem de Veículos um LAVA JATO, localizado na Avenida Alberto Santos Dumont, s/n, Quadra F-3, Lote 2, Setor São José II, Formoso do Araguaia - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ENIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 13.136.390/0001-73 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação (LO), referente à atividade do Grupo Serviços - LAVA JATO TIO PATINHAS, com endereço na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1271, Quadra 31, Lote 13, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Indústria e Comércio de Cereais Sabor Brasil Ltda - EPP, CNPJ 02.555.375/0001-43 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de beneficiamento de cereais, com endereço na Rod BR 153 Km 662,4, s/n, Lote 38-F, Gleba 08, 2ª etapa, Loteamento Faz. Santo Antônio, Zona Urbana, Município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SIM TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.778.322/0001-78, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de comunicação multimídia - SCM localizada na ACSU NO 50, Avenida LO 14, QPM, Lote 19. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SIM TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.778.322/0001-78, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de comunicação multimídia - SCM localizada na ARSE 121, Alameda 13 A.P.M. Lote 16. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SIM TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.778.322/0001-78, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de comunicação multimídia - SCM localizada na Avenida Pajussara, QD 12, lote 19, Morada do Sol 1, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SIM TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.778.322/0001-78, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de comunicação multimídia - SCM localizada na Rua RN 06, Quadra 21, Lote 02, LOTEAMENTO LAGO SUL, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Ecmcam Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ nº 33.640.004/0001-93, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a emissão da Licença Municipal Prévia e de Instalação da Construção das Unidades Habitacionais de Moradia do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como Alteração da Razão Social do Processo de Licenciamento Ambiental, Sítio na Zona Urbana do município de Palmas - TO, na Quadra 604 Norte, Al. 04, Lote Hm 02 e 03, Conjunto Hm, Plano Diretor Norte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97 que dispõe sobre o impacto ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação das Subestações de distribuição de Energia Elétrica relativas ao Processo de Licenciamento Ambiental Nº 3220-2011 com tensões 34.5kV, 69kV, 138kV, sítio no estado do Tocantins, associado às atividades de distribuição de energia elétrica. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conama 001/86 e 237/97 que dispõe sobre o impacto ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Sr. José Carlos Rezende Junqueira, CPF: 181.962.416-15, requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licenciamento Ambiental, para obtenção da L.P. (LICENÇA PRÉVIA), L.I. (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) e L.O. (LICENÇA DE OPERAÇÃO) para instalação da Atividade Agropecuária de Bovinocultura de Pequeno Porte, das propriedades denominadas Fazenda Piau Aroeira e Santa Rita de Ipanema II, situadas no município de Aliança do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental desta atividade.

ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S/A CNPJ: 09.378.824/0001-78  
Balancos Patrimoniais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015  
(em milhares de reais)

	31/12/2016	31/12/2015
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.071	5.914
CONTAS A RECEBER	1.132	1.016
ESTOQUES	773	622
IMPOSTOS A RECUPERAR	27	75
OUTROS	18	237
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.021</b>	<b>7.864</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
PARTES RELACIONADAS	-	-
OUTROS	-	-
INVESTIMENTOS	-	-
IMOBILIZADO	1.439	449
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.439</b>	<b>449</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>8.460</b>	<b>8.313</b>
	31/12/2016	31/12/2015
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
FORNecedores	989	1.002
SALÁRIOS, PROVISÕES E ENCARGOS SOCIAIS	188	108
OBRIGAÇÕES FISCAIS	90	32
OUTROS	2	0
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.269</b>	<b>1.142</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	176
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0</b>	<b>176</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
CAPITAL SOCIAL	2.000	2.000
RESERVAS DE CAPITAL	2.250	2.250
RESERVAS DE LUCROS	2.941	2.745
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.191</b>	<b>6.995</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>8.460</b>	<b>8.313</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial  
Araguaina - TO / 23 DE FEVEREIRO DE 2017

NILO CESAR BRAGA DE ALMEIDA  
CPF: 967.034.827-72  
CONTADOR CRC: 8068910/D-6

ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S/A  
ANTONIO EVANDRO DE ARAUJO JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE CPF: 772.637.403-97

ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S/A CNPJ: 09.378.824/0001-78  
Demonstrações do Resultados encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015  
(em milhares de reais)

	31/12/2016	31/12/2015
<b>Receita Bruta</b>	8.113	6.464
Gírias e Cancelamentos	-458	-365
Impostos sobre receita	-	-
<b>Receita Líquida</b>	<b>7.655</b>	<b>6.099</b>
<b>Custos e Despesas operacionais</b>	<b>-5.071</b>	<b>-5.482</b>
Pessoal	(2.156)	(878)
Materiais e medicamentos	(3.389)	(2.966)
Serviços de terceiros	(798)	(1.211)
Depreciação e Amortização	-225	-36
Aluguel	-60	-87
Outros custos e despesas operacionais	-313	-304
<b>Lucro antes do resultado financeiro e impostos sobre o lucro</b>	<b>1.684</b>	<b>617</b>
<b>Resultado Financeiro líquido</b>	<b>820</b>	<b>1.252</b>
Receitas Financeiras	825	1.297
Despesas Financeiras	(6)	(115)
<b>Lucro antes dos impostos sobre o lucro</b>	<b>2.513</b>	<b>1.899</b>
Imposto de renda e contribuição social	(510)	(175)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>2.003</b>	<b>1.724</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstração do Resultado  
Araguaina - TO / 23 DE FEVEREIRO DE 2017

NILO CESAR BRAGA DE ALMEIDA  
CPF: 967.034.827-72  
CONTADOR CRC: 8068910/D-6

ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S/A  
ANTONIO EVANDRO DE ARAUJO JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE CPF: 772.637.403-97

ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S/A CNPJ: 09.378.824/0001-78  
Demonstração do Patrimônio Líquido encerrado em 31 de dezembro de 2016  
(em milhares de reais)

Descrição	Capital social	Reservas de capital		Reservas de lucros		Lucros acumulados	Total
		Reserva de ágio	Reserva legal	Reserva de reinvestimento	Reserva de lucros		
<b>Saldos em 31/12/2015</b>	<b>2.000</b>	<b>2.250</b>	<b>87</b>	<b>2.658</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>6.995</b>
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-1.807	-	-1.807
Resultado do exercício	-	-	-	-	2.003	2.003	2.003
Constituição de reserva legal	-	-	100	-	-	-	100
Constituição de reservas para reinvestimento	-	-	-	1.903	-	-	1.903
<b>Saldos em 31/12/2016</b>	<b>2.000</b>	<b>2.250</b>	<b>187</b>	<b>2.754</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.191</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstração do Patrimônio Líquido  
Araguaina - TO / 23 DE FEVEREIRO DE 2017

NILO CESAR BRAGA DE ALMEIDA  
CPF: 967.034.827-72  
CONTADOR CRC: 8068910/D-6

ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S/A  
ANTONIO EVANDRO DE ARAUJO JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE CPF: 772.637.403-97



**INVESTCO S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia TO Miracema, Km 23, s/nº, Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.2016; (b) ratificar as distribuições e pagamentos de parcela de lucros retidos ocorridas em 31 de agosto de 2016 e 22 de dezembro de 2016, por deliberação do Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral; (c) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2016; (d) eleger membros do conselho de administração para um novo mandato; e (e) fixar a remuneração global dos administradores. Os documentos mencionados na ordem do dia estão disponíveis para consulta dos Srs. Acionistas na sede da Companhia e foram encaminhados para a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da legislação aplicável. As pessoas que comparecerem à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista mediante apresentação de documento de identidade e/ou procuração outorgada por acionista da Companhia, na forma e prazo do Art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada. Miracema do Tocantins, 20 de março de 2017. **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas** - Presidente do Conselho de Administração.